



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1549 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 17 DE OUTUBRO DE 2019



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Gustavo Pinchiaro Santos
Secretário Municipal de Comunicação

Nelson dos Santos Gonçalves Filho
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Liliane Ramos Parreiras
Secretária (interina) Municipal de Planejamento,
Transparência e Modernização da Gestão

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ailton da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

América Tereza Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos;

Dalessandro Hidimario de Assis
Secretário da Guarda Municipal

Maurício Ruiz Castelo Branco
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Maurício Batista
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes
Controladoria Geral do Município

Biazi Riciere Assis
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedê
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Marcio Frazão Guimarães Lins
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Ronie de Oliveira Machado
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.637

Institui a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do município de Volta Redonda e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” no calendário oficial de eventos do Município de Volta Redonda.

Parágrafo único. Sempre que possível será representado em amarelo, o símbolo da campanha, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar os munícipes, bem como a sociedade como um todo a respeito da prevenção ao suicídio.

Art. 3º Ao longo do mês de setembro, dentro de suas condições, a municipalidade poderá realizar fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do poder público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 4º Parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas poderão ser firmadas visando à divulgação da campanha municipal de prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo”.

Art. 5º O principal símbolo da campanha será um laço de fita na cor amarela o qual, sempre que possível, será utilizado pelos agentes públicos municipais.

Art. 6º Durante o mês de setembro poderá ser utilizada iluminação amarela na parte externa das edificações públicas municipais.

Art. 7º Esta Lei institui ainda, o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio a ser contemplado no dia 10 de setembro.

Art. 8º Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento em vigor na dotação orçamentária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de outubro de 2019

ELDERSON FERREIRADASILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.827

Altera a composição dos representantes da Secretaria Municipal de Fazenda na Comissão Especial, para a Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Volta Redonda, e prorroga o prazo de duração desta Comissão, instituída pelo Decreto nº 15.570 de 12 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 3º do Decreto nº 15.570 de 12 de março de 2019, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, na Comissão Especial para a Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Volta Redonda, conforme relação a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF

André Luiz de Melo
Pythagoras Dias Carrapatoso Filho
Luciano de Oliveira Pereira
Flávio Costa Teixeira
Tales Vitor Custódio Costa

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de duração da Comissão Especial para Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Volta Redonda, para 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 15.570 de 12 de março de 2019 e 15.593 de 04 de abril de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 1º de outubro de 2019.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.638

Denomina de “Aroldo de Souza Lourenço” a rua Principal situada no bairro Açude I.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Aroldo de Souza Lourenço, a rua Principal, CEP 27.276-367, situada no bairro Açude I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

ELDERSON FERREIRADASILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.639

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.953,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), visando atender as despesas com o Programa Custeio de Ações e Serviços Públicos – Programas do Estado – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.302.1014.4.345	3.3.90.39.00.193	950.087	2.826.953,17
TOTAL			R\$ 2.826.953,17

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o Repasse Financeiro no valor de R\$ 2.826.953,17 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), conforme Resolução SES nº 1.788, de 31 de janeiro de 2019, que concede cofinanciamento Estadual para ampliação do acesso à Atenção Ambulatorial em Média e Alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

ELDERSON FERREIRADASILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.640

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa Custeio de Ações e Serviços Públicos – Programas do Estado – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.302.1014.4.345	3.3.90.30.00.193	950.083	4.000.000,00
9.50.10.302.1014.4.345	3.3.90.39.00.193	950.087	800.000,00
TOTAL			R\$ 4.800.000,00

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
OBJETO: Aquisição de material hidráulico – SRP Nº 212/19 –
Empresa: ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.656.610/0001-00 - Valor Estimado:
R\$ 26.453,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três
reais); SRP Nº 213/19 – Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA
IRELI - CNPJ: 10.942.831/0001-36 - Valor Estimado: R\$ 20.511,96
(vinte mil quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos);
SRP Nº 214/19 – Empresa: RM COMERCIO DE MERCADORIAS
EMATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95 - Valor Estimado:
R\$ 3.206,50 (Três mil duzentos e trinta e cinco centavos);



SRP Nº 215/19 – Empresa: ITACA EIRELI – CNPJ: 24.845.457/0001-65 - Valor Estimado: R\$ 41.244,88 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); SRP Nº 216/19 – Empresa: SUL COM. ATACADO E VAREJO LTDA- CNPJ: 26.469.541/0001-57 - Valor Estimado: R\$ 1.535,45 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); SRP Nº 217/19 – Empresa: R.J COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 27.218.420/0001-03 - Valor Estimado: R\$ 10.829,85 (Dez mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos); SRP Nº 218/19 – Empresa: TUBETECH COMERCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO - CNPJ: 34.020.567/0001-41 - Valor Estimado: R\$ 2.381,50 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). ASSINATURAS: 10 de outubro de 2019 – (RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE) - Proc. Adm. n.º 6684/2019.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 302/2019

Através da Secretaria Municipal de Administração - Processo: 2228/2018– Objeto: Outorga de concessão da implantação, gestão e exploração de estacionamento rotativo pago denominado VR Parking - Data: 01 de outubro de 2019 - Vigência: 10 (dez) anos - Empresa: CONSÓRCIO ROTATIVO VR DIGITAL composto por AREATEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (Líder do consórcio) CNPJ: 11.406.226/0001-03 e SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA CNPJ: 04.523.923/0001-89, pelo percentual de 35,3%

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 001836

Partes: através da Secretaria Municipal de Cultura - Processo: 7549/19 - Objeto: Contratação do artista de humor gráfico (jurado e curadoria) - Data: 20 de setembro de 2019 – GERALDO MAGELA DE MATOS BASTOS - CPF: 021.316.777-82, Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 001837

Partes: através da Secretaria Municipal de Cultura - Processo: 7206/19 - Objeto: Contratação do artista de designer de humor gráfico (orientador técnico) - Data: 20 de setembro de 2019 – JADER MATTOS AGUIAR - CPF: 090.466.577-10, Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/19

Processo 1340/19/STMU — exclusivo para MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Confecção e Fornecimento de Uniforme Profissional - Coletes de Fiscalização - Empresa: C.I. CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.116.740/0001-44 - Valor: R\$ 3.845,00 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais); - Info: (24) 3339-9037 – Mauricio Batista - Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 125/19 – SRP 089/2019

Proc. 7518/2019/SMMA - Com itens exclusivos para MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros - Realização: 31/10/2019 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9037- Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeiro(a).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 077/19

Proc. 4995/19/SMTU – Exclusivo: MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de materiais de sinalização - Empresas: EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO - CNPJ: 14.984.352/0001-33 - Valor: R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais) - J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 31.371.075/0001-02 - Valor: 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais) - Info: (24) 3339-9037 – Mauricio Batista - Autoridade Competente.

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 194/2019 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os servidores Linowesley Teixeira Valentim, Dilliane Maria de Souza Lins e Sara de Jesus Marinho, como Gestor e Fiscais, respectivamente, do contrato nº 073/2019-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores abaixo relacionados, como Gestor

e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 073/2019-FMS/SMS/PMVR de Fornecimento de Materiais com Cessão de Equipamento, que fazem o Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa ADEB LINE COMÉRCIO DE PEODUTOS MÉDICOS LTDA, constante do Processo nº 0357/2019 - FMS/SMS/PMVR.

· Gestora: Linowesley Teixeira Valentim - matr. nº 409383/PMVR;

· Fiscal: Dilliane Maria de Souza Lins - matr. nº 333786/PMVR;

· Fiscal: Sara de Jesus Marinho - matr. nº 401404/PMVR.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2019.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 195/2019 – SMS/PMVR

EMENTA: Constitui Comissão de Revisão de Prontuários do HMIVR - Hospital Municipal do Idoso de Volta Redonda, conforme Resolução do CFM nº 1.638/2002.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 1.819/83, 2.712/91 e n.º 2.868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Revisão de Prontuários do HMIVR – Hospital Municipal do Idoso de Volta Redonda, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1.638/2002, composta pelos servidores/funcionários relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro.

· Mário Dias Barroso - matrícula 220850/PMVR - Presidente;

· Angela Aparecida Leite da Silva - matrícula 248010/PMVR - Membro;

· Thulio Braga Mendes – matrícula 1892/SAH.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2019.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 197/2019 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os funcionários José Alberto Lopes Barbosa, Luiz Alberto Lemos de Oliveira e Hilquias Lopes Farias como Gestor e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 089/2019-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 089/2019-FMS/SMS/PMVR de Fornecimento, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, constante do Processo nº 0238/2019 - FMS/SMS/PMVR.

· Gestor: José Alberto Lopes Barbosa - matrícula nº 377554/PMVR;

· Fiscal: Luiz Alberto Lemos de Oliveira - matrícula nº 406970/PMVR;

· Fiscal: Hilquias Lopes Farias - matrícula nº 243639/PMVR.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2019.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto Secretário Municipal de Saúde PORTARIA Nº 199/2019 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os servidores, Marina Fátima de Oliveira Marinho e Leomar de Jesus Rocha, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 082/2019 -FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 082/2019-FMS/SMS/PMVR de Fornecimento que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa BONANZA COMÉRCIO DIGITAL EIRELI EPP, constante do Processo Administrativo nº 0128/2019 - FMS/SMS/PMVR.

• Gestora: - Marina Fátima de Oliveira Marinho - matr. nº 177393/PMVR;

• Fiscal: - Leomar de Jesus Rocha - matr. nº 400602/PMVR.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2019.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 199/2019 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os servidores, Marina Fátima de Oliveira Marinho e Leomar de Jesus Rocha, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 082/2019 -FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Contrato nº 082/2019-FMS/SMS/PMVR de Fornecimento que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa BONANZA COMÉRCIO DIGITAL EIRELI EPP, constante do Processo Administrativo nº 0128/2019 -FMS/SMS/PMVR.

· Gestora: - Marina Fátima de Oliveira Marinho - matr. nº 177393/PMVR;

· Fiscal: - Leomar de Jesus Rocha - matr. nº 400602/PMVR.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2019.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 200/2019 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os servidores Rafael César de Oliveira Cyrne, Joice Sarria Amaral e Pamela Soares da Silva, como Gestor e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 077/2019-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 077/2019-FMS/SMS/PMVR Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 042/2017-FMS/SMS/PMVR), que fazem o Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa OMNIAPROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, constante do Processo nº 0283/2017 - FMS/SMS/PMVR.

· Gestor: Rafael César de Oliveira Cyrne - matrícula nº 401412/PMVR;

· Fiscal: Joice Sarria Amaral - matrícula nº 381780/PMVR;

· Fiscal: Pamela Soares da Silva - matrícula nº 410020/PMVR.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2019.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 201 /2019 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, Hilquias Lopes Farias como novo Gestor e Luciano Lopes de Oliveira como novo Fiscal, do Contrato nº 054/2019-FMS/SMS/PMVR, em substituição, respectivamente, às funcionárias Elisangela Constantino Marcelo de Oliveira e Bettine Loreto Moreira.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 02 de setembro de 2019, o funcionário Hilquias Lopes Farias matrícula nº 243639/PMVR, como novo Gestor e o servidor Luciano Lopes de Oliveira matrícula nº 374474/PMVR, como novo Fiscal, do Contrato nº 054/2019-FMS/SMS/PMVR, de Fornecimento que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, constante do Processo nº 0122/2019, em substituição, respectivamente, às funcionárias Elisangela Constantino Marcelo de Oliveira e Bettine Loreto Moreira, conforme disposto na Portaria nº 166/2019-FMS/SMS/PMVR..

Volta Redonda, 10 de outubro de 2019.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 202/2019 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia as servidoras Renata Renna Cunha e Cláudia Christina Rodrigues Gonzaga, como Gestora e Fiscal, respectivamente, dos Contratos nº 084, 085, 086, 087 e 088/2019-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear as servidoras Renata Renna Cunha, matrícula nº 348627/PMVR e Cláudia Christina Rodrigues Gonzaga, matrícula nº 351539/PMVR, como Gestora e Fiscal, respectivamente, dos Contratos de Fornecimento nº 084, 085, 086, 087 e 088/2019-FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde, e as empresas relacionadas abaixo, constantes do Processo Administrativo nº 0258/2019 - FMS/SMS/PMVR.

• BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP - Contrato nº 084/2019-FMS/SMS/PMVR;

• BSEQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - Contrato nº 085/2019-FMS/SMS/PMVR;

• DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - HOSPITALAR EIRELI - Contrato nº 086/2019-FMS/SMS/PMVR;

• NOVADENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - Contrato nº 087/2019-FMS/SMS/PMVR;



• MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI -ME -Contratonº088/2019-FMS/SMS/PMVR.

Volta Redonda, 11 de outubro de 2019.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 203/2019 - FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os servidores José Alberto Lopes Barbosa, Hilquias Lopes Farias e Luciano Lopes de Oliveira como Gestor e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 071/2019-FMS/SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 071/2019-FMS/SMS/PMVR de Fornecimento de Gases Mediciniais, que fazem o Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, constante do Processo nº 0185/2019-FMS/SMS/PMVR.

• Gestor: José Alberto Lopes Barbosa - matrícula nº 377554/PMVR;

• Fiscal: Hilquias Lopes Farias - matrícula nº 243639/PMVR;

• Fiscal: Luciano Lopes de Oliveira - matrícula nº 374474/PMVR.

Volta Redonda, 11 de outubro de 2019.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 204/2019 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia, a servidora Milane da Rocha Modesto, como Membro I da CPL – Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83, nº 2.712/91 e nº 2.868/93 e pelo Decreto nº 14.402/17.

RESOLVE:

1. Nomear, a partir de 10/10/2019, a servidora Milane da Rocha Modesto, matrícula nº 403040/PMVR, como Membro I da CPL – Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo GFMS-III, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 11 de outubro de 2019.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 147/2019/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MEDICAL HOPE ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES, MEDICOS E CIRURGICOS LTDA-EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **cautério autoclavável manual para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0398/2019/SMS/PMVR.

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0362/2019/FMS/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 003/2019/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de **ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS, INCLUSIVE COM DOPPLER**, destinada aos pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde **comunica** a quem possa interessar a habilitação das empresas: **S R BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA, CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA, RIO SUL CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA EIRELI, CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CENTRO DE IMAGENS JARDIM AMÁLIA LTDA e PRIMEVIDA SAÚDE LTDA.**

Volta Redonda/RJ, 15 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FMS/SMS/PMVR

ATA DE JULGAMENTO

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção (Edital de Chamamento Público nº 002/2019) para análise da impugnação apresentada pela União Hospitalar Gratuita-UHG e Fundação União Hospitalar Gratuita – FUGH as fls. 04/10 dos autos do processo administrativo nº 12.653/19. Comissão decidiu NÃO ACOLHER A IMPUGNAÇÃO, seguindo integralmente os termos do Parecer exarado as fls. 39/42. Processo nº 12.653/2019

PARECER

AO SUBPROCURADOR

GERAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

PARECER PGM/SMS/Nº 182/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO SMANº 12653/2019

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CHAMAMENTO PÚBLICO. SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL. IMPUGNAÇÃO DOS COMODANTES.

I. RELATÓRIO

Fora solicitado pelo Subprocurador Geral do Município de Volta Redonda parecer quanto a interposição de IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital do Chamamento Público nº 002/2019 (Processo Administrativo nº 0463/2019), apresentada pela UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA – UHG e FUNDAÇÃO UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA – FUGH. É o breve relatório. Passo a opinar.

II. DA TEMPESTIVIDADE

O Aviso de Chamamento Público nº 002/2019, foi publicado em 08/08/2019, em diversos jornais, com abertura dos envelopes prevista para O dia 03/09/2019. De acordo com o item XV ESCLARECIMENTO E RECURSOS do Edital, “Impugnações do EDITAL poderão ser apresentadas por quaisquer interessados, por escrito, dirigidas a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, e deverão ser protocoladas até o 2º (segundo) dia útil, antecedente à SESSÃO PÚBLICA de apresentação e recebimento dos Envelopes Nº. 1

Os motivos elencados da impugnação foram informados por escrito, encaminhada pela UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA - UHG e FUNDAÇÃO UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA - FUGH, à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, recebida pelo órgão competente em 29/08/2019, portanto, encontrando-se TEMPESTIVA.

III. FUNDAMENTOS

O exame pela Procuradoria-Geral do Município dá-se subtraindo análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, em virtude da delimitação da competência institucional deste órgão, sendo certo que à conveniência e a oportunidade da celebração do convênio, por se tratar de mérito administrativo, são atribuíveis apenas ao administrador.

A Administração Pública com vista a melhor promover o Interesse Público referente aos serviços de saúde no Município promoveu abertura de processo administrativo na modalidade de Chamamento Público para qualificação de entidades privadas como Organização Social, conforme EDITAL nº 001/2018/GP DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE.

Posteriormente, o Ente Público ensejou a abertura do processo administrativo mediante o Edital Chamamento Público nº 002/2019, visando a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social, qualificada nos termos da lei.

Nota-se, portanto, que Chamamento Público em questão tem o objetivo de garantir o cumprimento do princípio da isonomia, expresso na Constituição da República como à atuação do poder público de forma igualitária e sem distinção de pessoas, de forma objetiva • justa, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, dando a todos os interessados em firmar parceria com o poder público, oportunidade igual • possibilitando que O maior número de concorrentes participem do certame de seleção.

O Chamamento Público em comento, portanto, tem por objetivo permitir que a Administração Pública selecione aquelas Instituições do Terceiro Setor que reúnam as condições necessárias para o atendimento do Interesse Público relativo à prestação de serviços de saúde, considerando aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira dos interessados/parceiro privado, à qualidade do serviço e ao valor do objeto, selecionando, portanto, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

IV. DAS IMPUGNAÇÕES

Os impugnantes informam que existe uma Notificação Judicial, a qual proíbe a segunda impugnante, ora Fundação União Hospitalar Gratuita - FUGH, proprietária do imóvel, onde funciona o Hospital São João Batista, de promover qualquer anuência em relação ao bem, conforme se verifica às fls. 06.

Questionam os impugnantes, também, quanto a manutenção das cláusulas pactuadas no Contrato de Comodato: cláusula terceira, sobre a reserva de leitos para os seus associados, fls. 07, cláusula décima segunda, quanto à incorporação das benfeitorias e instalações, fls. 07, cláusula décima terceira, sobre alterações no imóvel. fls. 08.

Cabe aclarar que o Contrato de Comodato celebrado entre as Impugnantes e O Município de Volta Redonda não é objeto do presente certame, onde busca a Administração Pública, em breve análise, a melhora na prestação dos serviços de saúde através da alteração no modelo de gestão da unidade hospitalar.

Todas as cláusulas pactuadas estão sendo cumpridas conforme a cordado. Assim, OS leitos contratados permanecem garantidos à Comodante, as incorporações das benfeitorias e instalações incidiram no tempo previsto no contrato, “após o termino deste COMODATO”, e todas as alterações no imóvel, que sejam necessárias, só serão realizadas após autorização da Comodante.

Com relação ao questionamentos quanto a titularidades dos bens moveis adquiridos pela eventual Organização Social que venha a administrar o Hospital São João Batista, na hipótese de extinção/dissolução ou desqualificação, este reverterá à municipalidade, por se tratar de verba pública, na constância do Contrato de Comodato.

Cabe salientar, que o Comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, para uso durante certo prazo e posterior devolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo.

A gratuidade do empréstimo é indispensável, pois se houver ônus ou pagamento não será comodato, e sim contrato de locação da coisa.

Segundo artigo 579, do Código Civil, in textus:

Art. 879. O comodato é O empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

No tocante às obrigações do comodatário, no comodato, no que pese sua gratuidade, O comodatário assume obrigações específicas vinculadas à coisa, objeto do comodato, dentre elas a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos.

Pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, Se percebe que é incontroverso a existência do Contrato de Comodato firmado entre as Impugnantes • O Município de Volta Redonda e que este contrato é válido e que continua produzindo os seus efeitos, desde a década de 1970.

Outro aspecto a destacar é que O Hospital São João Batista é administrado por pessoa jurídica diversa do Município de Volta Redonda. criada posteriormente a celebração do Contrato de Comodato, Serviço Autônomo Hospitalar (SAH), o qual dentre as suas atribuições está a de administrar o Hospital São João Batista, também há décadas.

As impugnações apresentadas não ferem O Contrato de Comodato do imóvel onde funciona o Hospital São João Batista, sendo todas as cláusulas respeitadas pela Administração Pública Municipal e pelo eventual novo parceiro que venha administrar a unidade hospitalar.

Ressalta-se, que o Hospital São João Batista continuará prestando os serviços de saúde, especializado em urgência e emergência, conforme pactuado no Contrato de Comodato.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto e à luz dos Princípios basilares da Administração Pública e dos Princípios Gerais de Direito, sugiro a Comissão Especial de Seleção, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Municipal 5.431/2017, pelo instrumento convocatório, conhecer a Impugnação apresentada pela UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA - UHG e FUNDAÇÃO UNIÃO HOSPITALAR GRATUITA - FUGH ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE in totum, de forma a manter os termos do edital e prazos nele estabelecidos, estando o instrumento convocatório em consonância com a Constituição da República.

Por fim, reitero a manifestação contida na conclusão do PARECER PGM/SMS/Nº 138/2019, item 3, e indico que à Administração Pública, se for conveniente, pode se reunir com o Comodante, ora impugnantes, para apresentar 05 institutos da Organização Social e do Contrato de Gestão, esclarecendo eventuais dúvidas quanto ao modelo de gestão pretendido para o Hospital São João Batista. Sendo o que nos cumpria pelo momento, salvo melhor entendimento, colocamo-nos à disposição. É o parecer.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2019.

Alex Araújo de Oliveira
 Procurador do Município
 Matrícula nº 347.370

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria 1099/2019- Exonerar André Ricardo Prazeres Rodrigues, matrícula nº 403.709, do cargo de Diretor II, da Divisão de Estratégia de Transpote e Mobilidade Urbana do Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana/PMVR a contar de 03/09/2019.

Portaria 1100/2019- Exonerar Deylor Martimiano de Oliveira , matrícula nº 377.791, do cargo de Gerente III, da Chefia de Gabinete da Controladoria Geral do Município/PMVR a contar de 03/09/2019.

Portaria 1111/2019- Nomear André Ricardo Prazeres Rodrigues, matrícula nº 403.709, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, da Assessoria Técnica da Secretaria de Planejamento Transparência e Modernização da Gestão/PMVR a partir de 04/09/2019.

Portaria 1112/2019- Nomear Deylor Martimiano de Oliveira , Matrícula nº 377.791, para exercer o cargo de Gerente III, da Divisão de Transparência Inovadora do Departamento de Transparência e Controle Social da Secretaria De Planejamento Transparência e Modernização da Gestão/PMVR a partir de 04/09/2019.

Portaria 1132/2019- Dispensar Sílvia Helena da Glória Borges, matrícula nº 153.710, da Função de Confiança Chefe D, do Setor Saúde na Escola da Divisão de Área Técnica do Departamento de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal De Saúde/PMVR a partir de 04/09/2019.

Portaria 1157/2019- Nomear Sérgio Ubirajara Calil Filho, para exercer o Cargo De Gerente III, da Divisão De Transparência Pública do Departamento de Transparência e Controle Social da Secretaria de Planejamento Transparência e Modernização/PMVR a partir De 01/09/2019.

Portaria 1163/2019- Nomear Rose Mary Naves de Almeida , matrícula nº 322.903, para exercer o Cargo de Assessor Especial II, da Secretaria Municipal de Mulheres Idosos e Direitos/PMVR a partir de 01/10/2019.

VOLTAREDONDA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO DE VOLTAREDONDA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 922/2013-SMA
Concede pensão a JOSÉ MOREIRA FILHO, cônjuge da ex-servidora DILCLEAZIMERMANN DE SOUSA MOREIRA, matrícula 101443, aposentada no cargo de Agente Administrativo, nível AA-8, 13ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 6 de junho de 2011, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R\$ 6.057,35 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. 18 do presente processo.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 972/2013-SMA
Concede pensão a JUREMADO CARMO DA SILVA, mãe do ex-servidor VALTER MILTON DA SILVA, matrícula 178446, que ocupava o cargo de Guarda Municipal, nível GO-4A2, 11ª referência.
Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a

contar de 6 de junho de 2011, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R\$ 1.281,08 conforme o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. 11 e 21 do presente processo.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2019.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 1053/2014-SMA
Concede pensão a RUBENS ALVES DE AZEVEDO, cônjuge da ex-servidora LAHYL ELMADE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula 103438, aposentada no cargo de Professor I, nível GM-21, 13ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 1º de setembro de 2014, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em parcela única, no valor total de R\$ 2.119,08 conforme o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, tornando sem efeito as apostilas de fixação de fls. 8 e 19 do presente processo.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2019.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:
Portaria nº 455/2015-SMA
VÉRA LUCIA SILVEIRA BRAGA, matrícula 050806, aposentadoria no cargo de Supervisor Educacional, nível GMC-26, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a contar de 1º de fevereiro de 2015, conforme discriminado abaixo:

R\$ 2.291,89 =	Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.077/2014;
R\$ 200,00 =	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 822,32 =	33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 373,78 =	15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 3.687,99 =	Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2019.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

PORTARIA Nº 1203/2019-SMA

Aposenta servidor.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15143/2010,

R E S O L V E :
APOSENTAR, por tempo de contribuição com redução, a servidora CARMEN PEREIRA, matrícula 193364, no cargo de Docente II, nível GMA-11, 10ª referência, de conformidade com o artigo 2º, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, fixando o benefício em parcela única no valor total de R\$ 1.142,50 conforme o artigo 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e os §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011 e tornando sem efeito as Portarias nº 168, 356 e 405/2011-SMA.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P. Nº 662/2019

Aposenta Servidor
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :
APOSENTAR, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 25 de junho de 2019, o servidor, JULIO CESAR BRAGA GARCEZ, matrícula 57029, no cargo de Apontador, nível GAD-12, 17ª referência, de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, combinado com os artigos, 61 e 67 da Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme apurado no Processo Administrativo nº 6229/2019.

R\$ 998,00 =	Vencimento Base – Lei Municipal nº 5.163/2015;
R\$ 431,28 =	36% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00 =	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 1.629,28 =	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 6229/2019.

Volta Redonda, 18 de julho de 2019.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017 /2016

MANDADO DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 1782/2017, da Secretaria Municipal de Administração, cita V.Sª., a comparecer a audiência de interrogatório que se realizará no dia 24 de outubro de 2019 às 09:30 horas, na sede da referida Comissão, à Rua Paulo Leopoldo Marçal nº 103 – 1º andar sala 02 – bairro Aterrado, nesta cidade, com o prazo máximo de tolerância de 15 minutos do horário marcado.

Pelo não comparecimento no local e hora supracitados estará o indiciado sujeito à pena prevista no art. 73, inciso XX: (“deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância”), c/c art. 83, I da LM nº 1931/84.

Fica V.Sa., também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse).

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme contido no processo administrativo nº 017/2016 do qual V.Sª., poderá ter vista na sede da referida Comissão.

Obs.: O indiciado está incurso no Artigo 83, Inciso VIII da LM 1931/84.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2019.

Júlio César Vieira dos Santos
-Presidente da CPPAD-

CITAÇÃO DE: ALEXANDRA PORTELA DE MORAES FIGUEIRA
ENDEREÇO: Rua Walter Milen da Silva, 39 Complexo Morada da Colina

Jardim Amália Volta Redonda/RJ CEP.: 27.200-000

Recebi em ____/____/____

Assinatura do citado

PORTARIA Nº 1151/2019-SMA

Aposenta servidor.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no Processo Administrativo nº 8870/2007 (TCE-RJ nº 201.199-6/2008),

R E S O L V E :
APOSENTAR, por tempo de serviço especial para professor, a servidora MARIATEREZA AVELINO, matrícula 053287, no cargo de Supervisor Educacional, nível GMC-21, 14ª referência, de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, fixando o valor do benefício em parcelas distintas conforme apurado abaixo. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2007 e tornando sem efeito a Portaria nº 439/



2007-SMA.
R\$ 785,99 = Vencimento Base – Decreto nº 7.225/1996;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.662/2001, modificada pela Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 212,21 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I, e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/1984, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/1985;
R\$ 117,89 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigos 124, inciso II, § 1º, e 128 da Lei Municipal nº 1.931/1984;
R\$ 1.316,09 = Valor mensal total dos proventos.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2019.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração
TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 870/2015-SMA
Concede pensão a ELOISIO RODRIGUES DE TOLEDO, companheiro da ex-servidora VÉRALUCIA SILVEIRA BRAGA, matrícula 050806, aposentada no cargo de Supervisor Educacional, nível GMC-26, 17ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 12, tornando sem efeito a apostila de fixação de fl. 13 e o termo de apostila de fl. nº 24, do presente processo:

– **Onde se lê:**
– “consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 8787 /2015”;

– **Passa-se a ler:**
– “fixando o valor do benefício em parcela única no valor total de R\$ 3.891,51 consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 8787/2015”.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2019.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência:
Portaria nº 922/2013-SMA
Concede pensão a JOSÉ MOREIRA FILHO, cônjuge da ex-servidora DILCLEAZIMERMANN DE SOUSA MOREIRA, matrícula 101443, aposentada no cargo de Agente Administrativo, nível AA-8, 13ª referência.

Fazemos constar junto à portaria acima referenciada à folha nº 15, tornando sem efeito os termos de apostila de fls. nº 16, 25 e 26, do presente processo:

– **Onde se lê:**
– “nível 74, 13ª referência”;
– “de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003”;

– **Passa-se a ler:**
– “nível AA-8, 13ª referência”;
– “de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003”.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

Renata Machado Candido
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas/SMA

STMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 024/2019 - STMU.

“NOMEIA funcionário como fiscal do Processo nº 10459/2018, em substituição.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:
1 – NOMEAR o funcionário NELCIMAR ALVES GOMES - MATRÍCULA: 403.083 como fiscal de contrato do Processo nº 10459/2018, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL SEMAFÓRICO para o setor de sinalização da Diretoria de Trânsito da Secretaria

Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana da Prefeitura De Volta Redonda, em substituição a Antonio Lopes da Silva - Matrícula: 055.875.

Volta Redonda, 08 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Batista
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana
STMU

VISTORIA REGULAMENTAR DO TRANSPORTE COLETIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O Secretario Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, no uso de suas atribuições legais e, com base nos artigos 83 a 85 do Decreto Nº 5.407 de 28 de março de 1994, convoca as empresas operadoras do sistema de transporte público de passageiros, para Vistoria Regulamentar de 2019.

I. DO INÍCIO E PERÍODO DE VALIDADE DA VISTORIA
O período de vistoria será iniciado no dia 21 de outubro com término no dia 29 de novembro de 2019 – sendo válida por seis (06) meses.

Início	Término
21/10/2019	29/11/2019

II. DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS
Será cobrada taxa de vistoria por veículo, no percentual de 10,0% do valor da UFIVRE, conforme inciso V, do art. 126, da Lei Municipal Nº 1.896/84 – Código Tributário Municipal, e Inciso IV, do art. 73, do Decreto Municipal Nº 5.407/94.
O DAR – Documento de Arrecadação será emitido obrigatoriamente pelas empresas operadoras do sistema de transporte público de passageiros no site da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através do link abaixo: http://www.voltaredonda.rj.gov.br/smf/mod/ativ_eco_soc/mod/taxa_stmu/

III. DO AGENDAMENTO E DA VISTORIA
O agendamento será realizado conforme disponibilidade do Setor de Fiscalização, ficando condicionado ao pagamento da taxa de vistoria que deverá ser apresentada juntamente com as cópias dos documentos de cada veículo.

IV. DO LOCAL DAS VISTORIAS
A vistoria itinerante somente será realizada na empresa concessionária que possuir garagem no município de Volta Redonda. As demais serão informadas do local de realização da vistoria pelo Setor Geral de Fiscalização de Transporte Coletivo/ STMU.

V. DADOCUMENTAÇÃO
No ato de agendamento da vistoria as empresas operadoras deverão apresentar no Setor Geral de Fiscalização de Transporte Coletivo/ STMU as cópias dos seguintes documentos:
a) Taxa de Vistoria (contra recibo);
b) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo na validade. Não sendo aceito em substituição ao documento de porte obrigatório dos veículos comprovante de pagamento do IPVA ou agendamento de vistoria junto ao DETRAN/ RJ. em conformidade com artigo 133, do CTB).
c) LIT – Laudo de Inspeção Técnica (somente para veículos de pequena, média ou grande capacidade, com mais de oito anos de uso) fornecido pelo INMETRO e Certificado de Segurança Veicular - CSV, que ateste a segurança do veículo, em conformidade com a NBR 14040-1 (ABTN), e inciso X, artigo 16, do Decreto Municipal Nº 5.407/94.
d) Cronotacógrafo – certificado de verificação metrológica do instrumento de medição – equipamento eletrônico ou disco diagrama de registro de dados de velocidade com validade de 2 anos, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 406 de junho de 2012.

VIII – DA INSPEÇÃO VEÍCULAR	
ITENS	ITENS
Luzes internas (conforto)	Lanternagem/pintura
Bancos (conforto)	Retrovisores externos (segurança)
Janelas (conforto)	Limpador de para-brisa (segurança)
Bloqueador de portas (segurança)	Para-brisa (segurança)
Funcionamento das portas (segurança)	Luzes externas (segurança)
Funcionamento de rampas/cadeirantes (segurança)	Luz de ré (segurança)
Buzina (segurança)	Luz de freio (segurança)
Cinto de segurança do motorista (segurança)	Setas (segurança)
Retrovisor interno (segurança)	Farolete (segurança)
Extintor de incêndio (segurança)	Pisca alerta (segurança)
Triângulo (segurança)	Pneus (segurança)
Tacógrafo: disco ou filipeta	Motor de arranque (segurança)
Cartazes: troco máximo/ cartão eletrônico/ reclamações: Fiscaliza VR	Fumaça negra (segurança)
Tecnologias: GPS/ bilhetagem eletrônica (validador).	
Acessibilidades: assentos especiais/ balaústre corrugado/ local cadeirante/ embarque pela frente /cigarra	
A inspeção veicular será realizada observando-se o bom funcionamento dos seguintes itens exigíveis para aprovação do veículo:	

IX – DO SELO DE VISTORIA
Os veículos inspecionados e aprovados na vistoria receberão selo de identificação no qual constará a data de vistoria e seu prazo de validade, comprovando estar o veículo em condições de utilização nos serviços de transporte coletivo, em consonância com artigo 85, do Decreto Municipal Nº 5.407/94.

X – DAS RESTRIÇÕES
Os veículos inspecionados que não estiverem em condições de uso, tecnicamente, serão retirados de operação e ficarão inabilitados para operar no STPP até sofrerem os ajustes necessários, devendo ser reagendado para apresentação e conclusão da vistoria. Salvo, aqueles veículos cuja restrição identificada na inspeção não se refira aos itens de segurança exigidos por lei, ou não comprometam o conforto dos usuários, caso em que poderão circular normalmente.

XI – O não atendimento a esta convocação, implicará em sanção prevista na legislação em vigor.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2019.

Maurício Batista
Secretário/ STMU



SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (13/09, 24/09 e 26/09)

1.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF – INTERESSADO: ODILON PONTES MEIRELES - PAD.: 13489/2014 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 8.419 - ACÓRDÃO: 8.956 – RELATORA: YASMIN ARBEX RIBEIRO – EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO – ARTIGO 14 § 5º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL QUE CONCLUI PELA CONCESSÃO DE 20% DE DESCONTO - DESPROVIMENTO. Atendidos os requisitos legais, correta é a decisão que defere requerimento de desconto no IPTU para imóvel que possui árvores, com base em laudo técnico ambiental. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício nº 8.419, considerando a existência e vigência da norma e a avaliação técnica realizada pelo órgão competente, foi aplicado o direito ao caso concreto.
2.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF – INTERESSADO: ESTACIONAMENTO TEIXEIRA LTDA - PAD.: 04655/2017 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.115 - ACÓRDÃO: 8.957 – RELATORA: YÁSKARA SCHOCAIR FRANÇA – EMENTA: IPTU - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – DEFERIMENTO. Procedente é a devolução do imposto quando atendidos os dispositivos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício nº 9.513, deferindo o pedido de restituição do indébito referente a diferença apurada no recálculo do IPTU/2017, cujo valor é de R\$ 4.204,55 (quatro mil duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) corrigido em 01/06/2017, do imóvel com inscrição imobiliária nº 3.102.0016.000-8, requerido pelo ESTACIONAMENTO TEIXEIRA LTDA, devendo ser observados os preceitos do Parágrafo Único dos artigos 158 e 203 da L.M. 1896/84.
3.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF – INTERESSADO: ESTACIONAMENTO TEIXEIRA LTDA - PAD.: 04657/2017 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.116 - ACÓRDÃO: 8.958 – RELATORA: ROSANA DE ALMEIDA MACHADO – EMENTA: IPTU - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – DEFERIMENTO. Procedente é a devolução do imposto quando atendidos os dispositivos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício nº 9.116, deferindo o pedido de indébito tributário do IPTU de 2017 no valor de R\$ 7.199,13 (corrigido em 01/06/2017) do imóvel com inscrição imobiliária nº 3.102.0016.001-6 requerido por ESTACIONAMENTO TEIXEIRA LTDA, devendo ser observado os preceitos do parágrafo único do Artigo 158 e Artigo 203 da L.M. 1896/84.
4.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VOLTA REDONDA - PAD.: 07603/2018 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.439 - ACÓRDÃO: 8.959 – RELATOR: WALMIR VITOR DE SOUZA – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CLUBE SOCIAL – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA – PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO E CANCELAMENTO DE DÉBITOS – NÃO OBEDIÊNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS – INDEFERIMENTO. Não há possibilidade de acolher o pedido de reconhecimento de isenção quando o contribuinte não o faz dentro do que exige a lei. Inteligência do § 1º do Artigo 79 do CTN c/c Artigo 225 do CTM. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao Recurso de Ofício nº 9.439 para indeferir a isenção do IPTU de 2019 referente à inscrição municipal nº 1.034.0013/000-0 e 1.034.0013/001-8.
5.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00940/2012 – RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 8.309 - ACÓRDÃO: 8.971 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que ocorreu a Decadência dos fatos geradores da autuação, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao Recurso de Ofício e Voluntário nº 8.309, julgando improcedente o Auto de Infração nº 6445/12, lavrado contra Companhia Siderúrgica Nacional, CNPJ nº 33.042.730/0017-71.
6.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00933/2012 – RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 8.315 - ACÓRDÃO: 8.972 – RELATOR: MARIO CUNHA FERREIRA DIAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – REFAZIMENTO DO CRÉDITO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN pela substituta tributária legítima a autuação fiscal competente, com o crédito refeito ante a comprovação de recolhimento de parte do valor apontado como devido. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao Recurso Voluntário nº 8.315, julgando procedente o Auto de Infração nº 6394/12, emitido contra Companhia Siderúrgica Nacional S/A, empresa com sede na BR 393, Rodovia Lúcio Meira, Km 5.001 em Volta Redonda – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.730/0017-71, com o devido refazimento do crédito tributário e a adequação da da multa de 100% para 50%, face o que dispõe a L.M. 5441/17, por força do Art. 106, Inciso II, Alínea "c" do CTN, ficando assim constituído: ISSQN R\$ 61.368,75, MULTA R\$ 30.684,37, TOTAL R\$ 92.052,12.
7.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00926/2012 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.382 – ACÓRDÃO: 8.973 – RELATOR: ALEXIS DE PAULA PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA – REFAZIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN legítima a autuação fiscal competente, porém com refazimento crédito em face da decadência tributária referente ao exercício de 2006 e aos meses de Janeiro, Março, Abril, Maio, Junho e Julho de 2007. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao Recurso Voluntário nº 8.301, julgando procedente o Auto de Infração nº6292/12, lavrado contra Companhia Siderúrgica Nacional, com a extinção do crédito tributário referente ao exercício de 2006, com fulcro nos Artigos 150, § 4º, e 173, Inciso I do CTN, e aos meses de Janeiro, Março, Abril, Maio, Junho e Julho de 2007, nos termos do Art. 150, §4º do CTN e com a redução da multa de 100% para 50%, conforme preceitua o Art. 72, Inciso I, Item 1, Alínea "b" da L.M. 1896/84, com nova redação dada pela L.M. 5441/17, ficando o crédito tributário constituído da seguinte forma: ISSQN R\$ 12.583,01, MULTA R\$ 6.291,50, TOTAL R\$ 18.874,51.
8.	RECORRENTE: DANIELLE ROCHA SILVA BARBOSA ME - PAF.: 00510/2012 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 7.615 – ACÓRDÃO: 8.974 – RELATOR: JOSÉ RODRIGO ROCHA PANÇARDES – EMENTA: ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO – PARCELAMENTO DO DÉBITO NO CURSO DA AÇÃO FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – MULTA ART. 72, I ITEM 5 DO CTM – APLICABILIDADE – NÃO LAVRATURA DO AUTO DNA ÉPOCA DOS FATOS - DECADÊNCIA DO DIREITO DO FISCO EM PROCEDER A APLICAÇÃO DA SANÇÃO. Demonstrado nos autos a quitação dos tributos devidos por meio de parcelamento realizado pela contribuinte, improcedente é o auto de infração. Multa devida por força do Art. 72, I, Item 5 do CTM, a qual decaiu por inércia da fazenda pública em prosseguir com a competente autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao Recurso Voluntário nº 7615 para julgar IMPROCEDENTE o auto de infração nº 5804/11 pelas razões acima expostas, manifestando ainda quanto à ocorrência da decadência do fisco municipal em exigir a multa prevista no art. 72, I do CTN, spec art. 156, V do CTN.
	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00981/2012 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.324 - ACÓRDÃO: 8.975 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA – REFAZIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN legítima a

9.	autuação fiscal competente, porém com refazimento crédito em face da decadência tributária referente ao exercício de 2006. CONCLUSÃO: Por maioria de votos, em dar provimento parcial ao Recurso Voluntário n.º 8.324, para julgar procedente o Auto de Infração nº 6462/12, modificado pelo TRAIN 0189/14, lavrado contra COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL. CNPJ 33.042.730/0017-71, por serviços prestados por sua contratada UNIVERSAL PROCESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 74.570.763/0001-01, porém com refazimento do crédito tributário, referente ao exercício de 2006, extinto nos termos do Inciso V do art. 156 do CTN, devendo também ser adequada a multa de 100% para 50% conforme nova redação da Lei Municipal 1896/84 dada pela Lei Municipal 5441/17, na forma da alínea "c" do Inciso II do CTN, ficando o crédito tributário refeito na forma abaixo: ISSQN R\$ 14.819,37, MULTA R\$ 7.409,68, TOTAL R\$ 22.229,05. Voto contrário e justificativa expressa da Conselheira Claudete Amorim Pereira, sendo acompanhada pelos Conselheiros Mario Cunha Ferreira Dias, Carlos Henrique Gomes de Oliveira, Alexis de Paula Pereira e Wagner Jardim Chaves.
10.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00978/2012 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.351 - ACÓRDÃO: 8.976 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária legítima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 8.351, julgando procedente o Auto de Infração nº 6285/12, com adequação da multa de 100% para 50%, consonante à nova redação da L.M. 1896/84, dada pela L.M. 5441/17, conforme preceitua a Alínea "c" do Inciso II do Artigo 106 do CTN, ficando o lançamento tributário da seguinte forma: ISSQN R\$ 21.763,63, MULTA R\$ 10.881,81, TOTAL R\$ 32.645,44.
11.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00914/2012 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.381 - ACÓRDÃO: 8.977 – RELATOR: ALEXIS DE PAULA PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – REFAZIMENTO DO CRÉDITO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária legítima a autuação fiscal competente. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao Recurso Voluntário nº 8.381, julgando procedente o Auto de Infração nº 6212/12, com refazimento do Crédito Tributário, mantendo-se o lançamento com relação às notas fiscais nos 1869, 1829, 1782, 1478, 1709, 1678 e 1647, emitidas no exercício de 2007, e a adequação da multa de 100% para 50%, conforme nova redação dada pela L.M. 5441/17, em observância ao Art. 106, Inciso II, Alínea "c" do CTN, ficando o lançamento tributário da seguinte forma: ISSQN R\$ 34.977,95, MULTA R\$ 17.488,97, TOTAL R\$ 52.466,92.
12.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00091/2016 – RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 9.151 - ACÓRDÃO: 8.978 – RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – REFAZIMENTO DO CRÉDITO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN, pela substituta tributária legítima a autuação fiscal competente, porém com refazimento do crédito tributário em face da exclusão da base de cálculo da Nota Fiscal 385. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício e dado provimento parcial ao Recurso Voluntário nº 9.151, julgando procedente o Auto de Infração 8334/15, com refazimento do crédito tributário e adequação da multa conforme nova redação da L.M. 1896/84 dada pela L.M. 5441/17, em conformidade com o que preceitua o Art. 106, Inciso II, Alínea "c" do CTN, ficando o crédito tributário da seguinte forma: ISSQN R\$ 8.844,21, MULTA R\$ 4.422,10, TOTAL R\$ 12.866,31.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2019.

PYTHAGORAS DIAS CARRAPATOSO FILHO
Presidente da JRF

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (27/09, 01/10, 02/10 e 03/10)

1.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF – INTERESSADO: ODILON PONTES MEIRELES - PAD.: 09608/2017 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.342 - ACÓRDÃO: 8.979 – RELATORA: TÂNIA DE PACE – EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – ISENÇÃO – ARTIGO 14 § 5º DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL QUE CONCLUI PELA CONCESSÃO DE 61% DE DESCONTO - DESPROVIMENTO. Atendidos os requisitos legais, correta é a decisão que defere requerimento de desconto no IPTU para imóvel que possui árvores, com base em laudo técnico ambiental. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício nº 9.342, deferindo o pedido de desconto de 11% no IPTU 2018, com base na satisfação dos requisitos legais exigidos e na ausência de débitos junto ao Departamento de Dívida Ativa para o CPF: 172.242.507-59 para o requerente e para a Inscrição Imobiliária nº 3.138.0017/0009-9, consoante o Artigo 14, § 5º da Lei 4.422/2008.
2.	RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO BARREIRA CRAVO – AABBC – PAD.: 10090/2016 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.426 - ACÓRDÃO: 8.980 – RELATORA: ELIANE GUIMARÃES RODRIGUES FREDERICO - REDATORA: ROSANA DE ALMEIDA MACHADO – EMENTA: CERTIDÃO – IMUNIDADE – ISENÇÃO – RECURSO INTEMPESTIVO –IMPROCEDÊNCIA. Recurso não pode ter seguimento, tendo em vista sua interposição intempestiva. CONCLUSÃO: Por maioria de votos, de votos foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 9.426, indeferindo o pedido de manutenção do benefício de isenção do IPTU para a sede da Associação dos Amigos do Bairro Barreira Cravo. Voto contrário e justificativa expressa da Conselheira Rosana de Almeida Machado, senda acompanhada pelas Conselheiras: Yasmin Arbex Ribeiro, Yáskara Schocair França, Marlene Márcia Frauches Cardoso e Tânia de Pace.
3.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF – INTERESSADO: MAGNA APARECIDA DA SILVA BONA DUARTE - PAD.: 08604/2019 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.697 - ACÓRDÃO: 8.981 – RELATORA: YASMIN ARBEX RIBEIRO – EMENTA: COSIP – FORMA DE COBRANÇA – EMISSÃO DE CARNÊ – IMÓVEL EDIFICADO E CADASTRADO – PAGAMENTO POR FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA – DESPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. A cobrança da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – COSIP poderá ser incluída na fatura mensal emitida pela concessionária de fornecimento de energia elétrica do Município quando o imóvel for edificado e cadastrado junto a essa concessionária. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício nº 9.697, deferindo o pedido de cancelamento das cotas 06 a 12 da Contribuição Social para Iluminação Pública do exercício de 2019, referente ao imóvel de Inscrição Imobiliária nº 5.321.0010.000-7.
4.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00881/2012 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.295 - ACÓRDÃO: 8.982 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – DECADÊNCIA – REFAZIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN legítima a autuação fiscal competente, porém com refazimento crédito em face da decadência tributária referente ao exercício de 2005 e 2006. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao Recurso Voluntário nº 8.295, julgando procedente o Auto de Infração nº 6295/12, com refazimento de crédito, em função da decadência do período de 2005 e 2006, restando a cobrança do período de 2007 e adequando-se o crédito tributário, por força da LM 5441/17, que alterou o Artigo 72 da LM 1896/84, estabelecendo o percentual de 50% na multa aplicada, devendo esse novo percentual ser aplicado aos lançamentos ainda não constituídos definitivamente, na forma do Artigo 106, Inciso II, Alínea "c" do CTN, ficando o valor do



	crédito tributário constituído da seguinte forma: ISSQN R\$ 3.785,60, MULTA R\$ 1.892,80, TOTAL R\$ 5.678,40.
5.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00841/2012 – RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 8.321 - ACÓRDÃO: 8.983 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – REFAZIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN legitima a autuação fiscal competente, porém com o refazimento do crédito em face da exclusão de Notas sujeitas a incidência do ICMS. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao Recurso de Ofício e Voluntário nº 8.321, julgando procedente o Auto de Infração nº 6485/12, sendo refeito o crédito e também com adequação da multa de 100% para 50%, consonante à nova redação da L.M. 1896/84, dada pela L.M. 5441/17, conforme preceitua a Alínea “c” do Inciso II do Artigo 106do CTN, ficando o lançamento tributário da seguinte forma: ISSQN R\$ 1.355,58, MULTA R\$ 677,79, TOTAL R\$ 2.033,37.
6.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – PAF.: 00952/2012 – RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 8.343 - ACÓRDÃO: 8.984 – RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que ocorreu a Decadência dos fatos geradores da autuação, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a prejudicial de mérito para reconhecer a decadência tributária referente ao exercício de 2006 e sem análise de mérito foi dado provimento aos Recursos de Ofício e Voluntário nº 8.343, julgando procedente o Auto de Infração nº 6506/2012 lavrado contra Companhia Siderúrgica Nacional.
7.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00906/2012 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.390 – ACÓRDÃO: 8.985 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA – REFAZIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. A falta de retenção e recolhimento do ISSQN legitima a autuação fiscal competente, porém com refazimento crédito em face da decadência tributária referente ao exercício de 2005 e 2006. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao Recurso Voluntário nº 8.390, julgando procedente o Auto de Infração nº 6168/12, com o refazimento de crédito, adequando-se o crédito tributário, por força da LM 5441/17, que alterou o Art.72 da LM 1896/84, estabelecendo o percentual de 50% na multa aplicada, devendo esse novo percentual ser aplicado aos lançamentos ainda não constituídos definitivamente, na forma do Artigo 106, Inciso II, Alínea “c” do CTN, ficando o valor do crédito tributário constituído na forma seguinte: ISSQN R\$ 87,98, MULTA R\$ 43,99, TOTAL R\$ 131,97.
8.	RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 00798/2012 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.434 – ACÓRDÃO: 8.986 – RELATORA: CLAUDETE AMORIM PEREIRA – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos o não recolhimento do tributo, procedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 8.434, julgando procedente o Auto de Infração nº 6216/12, com adequação da multa de 100% para 50% conforme previsto na LM 5441/17 que alterou a redação do Artigo 72, Inciso I, Item 1, Alínea “b” da LM 1896/84 do CTM, considerando o que preceitua o Artigo 106, Inciso II, Alínea “c” do CTN. O crédito tributário fica constituído na forma seguinte: ISSQN R\$ 29.897,50, MULTA R\$ 14.948,75, TOTAL R\$ 44.846,25.
9.	RECORRENTE: DIRETOR DO DS/SMF – INTERESSADO: M A FERREIRA DA COSTA ME - PAF.: 00637/2015 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 8.733 - ACÓRDÃO: 8.987 – RELATORA: YÁSKARA SCHOCAIR FRANÇA – EMENTA: TAXA – LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Improcede autuação quando comprovado nos autos que o autuado possuía à época da autuação o pagamento da Taxa do Alvará de Licença. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício nº 8.733 e pelo cancelamento do Auto de Infração nº 30.256 em face de sua improcedência com base nos Artigos 84 à 89 da L.M. 1896/84.
10.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF – INTERESSADO: IZABEL DA CONCEIÇÃO SANTIAGO - PAD.: 07208/2019 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.696 - ACÓRDÃO: 8.988 – RELATORA: TÂNIA DE PACE – EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – COSIP - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CANCELAMENTO ARTIGO 5º § 3º DA L.M Nº 5399/17 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – ÁREA CONSTRUÍDA PENDENTE DE LEVANTAMENTO – COBRANÇA MEDIANTE FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA. Atendidos os requisitos legais, correta é a decisão que defere o cancelamento da COSIP 2018 e 2019 com cancelamento de Certidão de Dívida nº 01.129.723-9. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício nº 9.696, e com base nos fundamentos legais, além de fazer jus ao cancelamento da COSIP 2018 e 2019, os autos deverão ser encaminhados ao DI/SMF com a finalidade de baixar o carnê COSIP/2019 e, posteriormente, à PGM para cancelamento da Certidão de Dívida Ativa nº 01.129.723-9, referente à COSIP/2018.
11.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF E CLÍNICA SANTA MÁRCIA LTDA S/S - PAF.: 00231/2009 – RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 7.152 - ACÓRDÃO: 8.989 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RECOLHIMENTO A MENOR – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos recolhimento a menor do tributo, procedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos Recursos de Ofício e Voluntário, ambos de nº 7.152, julgando procedente o Auto de Infração nº 3971/09, lavrado contra Clínica Santa Márcia, com refazimento do crédito tributário e adequação da multa de 50% para 25%, conforme nova redação da LM 1896/84, dada pela LM 5441/17, em observância ao Artigo 106, Inciso II, Alínea "c" do CTN na seguinte forma: ISSQN R\$ 1.376,95, MULTA R\$ 344,23, TOTAL R\$ 1.721,18.
12.	RECORRENTE: DIRETOR DO DM/SMF – INTERESSADO: HOSPITAL JARDIM AMALIA LTDA - PAF.: 03929/2017 – RECURSO DE OFÍCIO Nº 9.331 - ACÓRDÃO: 8.990 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – DEFERIMENTO. Procedente é a devolução do imposto quando atendidos os dispositivos legais. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício nº 9.331, para deferir o pedido de restituição do indébito tributário, no valor de R\$ 6.125,79 (seis mil cento e vinte e cinco mil reais e setenta e nove centavos), que atualizados para pagamento até 31/12/2019, perfaz o montante de R\$ 6.512,61 (seis mil quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos), conforme apresentado requerido pelo empresa HOSPITAL JARDIM AMÁLIA LTDA, CNPJ Nº 32.513.459/0001-85, devendo ser observado, na data do pagamento, o disposto no Artigo 203 da LM 1896/84, e também o prazo prescricional de 5 (cinco) anos da data da ciência da Decisão de 2ª Instância Administrativa.
13.	RECORRENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - PAF.: 00491/2018 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.459 - ACÓRDÃO: 8.991 – RELATOR: ALEXIS DE PAULA PEREIRA - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – AUTO DE INFRAÇÃO –PROCEDÊNCIA. Não comprovado ser a construção do imóvel objeto deste processo (Tempo Religioso), efetuada pelos empregados contratados. Procedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 9.459, julgando procedente o Auto de Infração nº 09685/2018, lavrado contra IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.
	RECORRENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - PAF.: 00492/2018 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.460 - ACÓRDÃO: 8.992 – RELATOR: ALEXIS DE PAULA PEREIRA - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – AUTO DE INFRAÇÃO –PROCEDÊNCIA. Não comprovado ser a construção do imóvel objeto deste processo (Tempo Religioso),

14.	efetuada pelos empregados contratados. Procedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 9.460, julgando procedente o Auto de Infração nº 09686/2018, lavrado contra IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.
15.	RECORRENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - PAF.: 00487/2018 – RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 9.486 - ACÓRDÃO: 8.993 – RELATOR: ALEXIS DE PAULA PEREIRA - EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – AUTO DE INFRAÇÃO –PROCEDÊNCIA. Não comprovado ser a construção do imóvel objeto deste processo (Tempo Religioso), efetuada pelos empregados contratados. Procedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário nº 9.486, julgando procedente o Auto de Infração nº 09681/2018, lavrado contra IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

PYTHAGORAS DIAS CARRAPATOSO FILHO
Presidente da JRF

EDITAL Nº 088/2019 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a LUCIANAE AMARILDO AÇOUGUE E MERCEARIA, que foi lavrado o auto de infração nº 31679, em 09 de agosto de 2019, por infração ao artigo 282 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2019.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 089/2019 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a F O BARRETO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS ME, que foi lavrado o auto de infração nº 31838, em 11 de setembro de 2019, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2019.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 090/2019 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a DIOGO BARBOSA DOS SANTOS ME, que foi lavrado o auto de infração nº 31893, em 09 de agosto de 2019, por infração ao artigo 282 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2019.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

EDITAL Nº 091/2019 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a VIA VAREJO S/A, que foi lavrado o auto de infração nº 31958, em 12 de agosto de 2019, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.1896/84, acompanhado da Notificação nº 18938/19 .

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 60% (sessenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “a”, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2019.

Wagner Jardim Chaves
Diretor do DS/SMF

SME
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2019-SME

Prestador do Serviço F REIS DISTRIBUIDORA DE TINTAS EIRELI ME
Processo Administrativo 9438/2019
Prazo Contratual 12 MESES
Fica a Empresa aqui denominada F REIS DISTRIBUIDORA DE TINTAS EIRELI ME, CNPJ 15.025.286/0001-37, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, 1987, Bairro Ahú, Curitiba/PR aqui denominada contratada, autorizada a iniciar A ENTREGA DE TINTAS E MATERIAIS PERTINENTES DE PINTURA, conforme especificações gerais de acordo com as cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 050/2019 - objeto do Processo Administrativo nº 9438/2019, a contar da presente data.

Volta Redonda, 15 de julho de 2019.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

CGM
CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

PORTARIA CGM Nº 028/2019

Nomeia Fiscais de Contrato da Controladoria Geral do Município.
O Controlador Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os funcionários abaixo relacionados Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços de Impressão (Outsourcing) celebrado com a empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A sob o nº 170/2019:
I – Alexandre Magno Santos de Azevedo – Matrícula nº 091.871
II – Paulo Roberto de Melo Groke – Matrícula nº 311.022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2019.

Lucio Claudio Graziadio Fernandes
Controlador Geral do Município

ORDEM DE SERVIÇO CGM 005/2019

ASSUNTO:
Relatório prévio de conteúdo de processos administrativos encaminhados pelo Grupo de Trabalho TCE à Controladoria Geral do Município
O Controlador Geral do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições

DELIBERA:
Art. 1º - Caberá ao Grupo de Trabalho TCE formular RELATÓRIO DE CONTEÚDO dos autos de todo e qualquer processo administrativo que seja remetido para análise / manifestação da Controladoria Geral do Município.
Parágrafo Único. O referido relatório constará de tantas laudas impressas quanto necessárias para evidenciar, em forma cronológica, o conteúdo dos respectivos autos.
Art. 2º - À formulação do RELATÓRIO DE CONTEÚDO deverá se seguir a apresentação, no mesmo ato, pelo Grupo de Trabalho TCE, de um breve resumo que evidencie, elementarmente:
I. Número do processo TCE-RJ, caso exista;
II. Parte(s) interessada(s);

III. Objeto versado nos autos;
IV. Prazo para atendimento por parte desta Municipalidade;
V. Certidão discriminando a data em que os autos em questão chegaram ao GT TCE, a fim de que se evidencie a cronologia do atendimento interno no âmbito desta Municipalidade, sobretudo tempestividade do processamento e atendimento ao TCE-RJ.

Art. 3º - Somente o Controlador Geral do Município poderá dispensar ou postergar o atendimento de tais formalidades.

Art. 4º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Volta Redonda, 10 de outubro de 2019.

Lucio Claudio Graziadio Fernandes
Controlador Geral do Município

PGM
Procuradoria
Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº 03-PGM
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS CASOS DE PRAZOS, CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nos uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda (Lei Municipal 5.451/18);
CONSIDERANDO o poder-dever do Procurador Geral de coordenar as atividades jurídicas e administrativas da Procuradoria Geral do Município, bem como orientar-lhe a atuação – art. 9º, I da Lei Municipal 5.451/18;

CONSIDERANDO que incumbe ao Procurador Geral baixar Resoluções e expedir Instruções para regular os procedimentos administrativos da Procuradoria Geral do Município – art. 9º, IX da Lei Municipal 5.451/18

RESOLVE
Art. 1º. Cabe a cada Procurador Municipal responsável por sua respectiva área acessar diariamente a plataforma e-PROC, devendo controlar os prazos de suas citações, intimações e notificações, atuando de forma diligente e tempestiva na prática dos atos processuais em todos os graus de jurisdição.

Art. 2º. No caso de eventual receio de perda de prazo processual do sistema e-PROC, PJe (justiça comum), PJe Trabalhista, Sistemas de Tribunais Superiores ou Processos Físicos, cabe ao Procurador Municipal comunicar aos Subprocuradores Gerais por meio de memorando, com antecedência de pelo menos 3 dias úteis, justificando o receio da perda de prazo.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos realizados anteriormente a entrada em vigor desta Resolução de 01 de janeiro de 2017 até o momento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2019.

Augusto Cesar Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 1.136
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 10 de outubro de 2019, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a alteração na Resolução que dispõe sobre a Regulamentação dos Benefícios Eventuais no Município de Volta Redonda acerca do critério de renda e Benefício Eventual de Auxílio Funeral;

Artigo Segundo: Alterar a redação para “Famílias com perfil de baixa renda conforme conceito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou seja, renda familiar de até três salários mínimos ou ½ salário mínimo per capita;

Artigo Terceiro: Alterar a redação para “O Benefício Eventual na forma de Auxílio Funeral será prestado de modo a reduzir vulnerabilidades em decorrência de morte e tem por objetivo atender as necessidades urgentes do seu requerente. Entende-se como requerente, o responsável pela informação do óbito na Funerária Municipal de Volta Redonda, elegível para tal benefício. O prazo para solicitação deste benefício pelo requerente é de até 30 dias, conforme data de vencimento do Documento de Arrecadação – DAR emitida pela Funerária Municipal;

Artigo Quarto: Incluir os idosos institucionalizados nas Instituições de Longa Permanência – ILPI do município e que são sem fins lucrativos, para requerimento de gratuidade do Benefício Eventual na forma de Auxílio Funeral, desde que a ILPI comprove que o idoso esteve institucionalizado;

Artigo Quinto: Será concedido na forma dos seguintes bens o Benefício Eventual na forma de Auxílio Funeral: uma urna funerária; um véu; flores para cobrir o corpo; quatro velas; sepultamento; placas de identificação; traslado nos casos que houver necessidade, até 100 km de distância do município e isenção da taxa de sepultamento;

Artigo Sexto: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais de Oliveira Alexandre
Presidente
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
Diretoria Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1.137 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 10 de outubro de 2019, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o afastamento de André Luiz Esteves, sendo Representante de Usuários do Sistema Único de Assistência Social (Abrigo Municipal Seu Nadim) como Conselheiro, após análise e conferência neste CMAS;

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais de Oliveira Alexandre
Presidente
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
Diretoria Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 1.138 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 10 de outubro de 2019, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a “Supressão da dinâmica de Edital de convocação para provisão das vagas em vacância, de representação de Trabalhadores e Usuários da Política de Assistência Social visando a composição das vagas em aberto, das referidas categorias de representação. Sendo a eleição realizada em Assembleia Ordinária no dia 24 de Outubro do ano corrente, após análise e conferência neste CMAS;

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Thais de Oliveira Alexandre
Presidente
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria
Diretoria Administrativa
CMAS/VR

CMPDA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Convocação de eleições a membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CMPDA, perante as representações populares de organização não governamental, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, sediadas ou com comprovada atuação na cidade de Volta Redonda, cujos objetivos sejam a defesa, preservação e o bem-estar dos animais, para o biênio 2020/2021 conforme estabelecido no Decreto Municipal 14.802/2017.

PREÂMBULO

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS do Município de Volta Redonda, Thaise Heringer Silva, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 104.330.507-64, na forma do art. 4, parágrafo IV, §1º, do Decreto Municipal 14.802/2017, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento que se encontram abertas as inscrições para:

I) Representantes titulares e suplentes de entidades associativas, que tenham por objetivo a promoção, proteção ou defesa dos animais, criadas há pelo menos, dois anos, legalmente constituídas, com sede ou atuação comprovada na cidade de Volta Redonda – RJ.

1. DO OBJETIVO DO PRESENTE EDITAL – CONVOCAÇÃO E ELEIÇÃO

1.1. A Presidente do CMPDA de Volta Redonda CONVOCA a compor, como membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, os cidadãos (ãs) integrantes de seguimentos do poder público e da sociedade civil, na forma do art. 4, do Decreto Municipal 14.802/2017, a saber:

a) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

b) Um membro titular e um suplente da Coordenadoria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses;

c) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Um membro titular e um suplente da Guarda Municipal de Volta Redonda;

e) Um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;

f) Um representante titular e um suplente do Conselho Regional de Medicina Veterinária;

g) Um representante titular e um suplente de uma das universidades com sede no Município, que disponha do curso de Medicina Veterinária;

h) Cinco representantes titulares e cinco suplentes de entidades associativas, que tenham por objetivo a promoção, proteção ou defesa dos animais, criadas há pelo menos, dois anos.

1.2. Os entes da Administração Pública, órgãos e entidades responsáveis pela indicação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item anterior, serão convocados pela presidência da CMPDA, mediante ofício, a exercer esse importante múnus público.

1.2.1. Ofício solicitará aos entes da Administração Pública, órgãos e entidades a indicação até a data da posse conjunta dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, que se realizará na primeira reunião extraordinária de 2020, com data a ser definida.

1.2.2. A ausência de indicação não obstaculizará a instalação, posse dos membros indicados e eleitos e o funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS na referida data.

1.2.3. Caso não haja indicação por parte de algumas entidades representativas, governamentais ou não governamentais, o CMPDA decidirá as providências, de acordo com o seu Regimento Interno.

1.3. O presente edital também objetiva disciplinar os procedimentos de eleição dos representantes das organizações populares inscritas no item “h”, com indicação das pessoas aptas a concorrer na eleição, na forma do art. 4, parágrafo IV, §1º, do Decreto Municipal 14.802/2017.

1.3.1. Considerando a relevância das decisões do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, torna-se recomendável que o (a) candidato (a) deve possuir razoável conhecimento, ativo interesse e militância na proteção, defesa e bem-estar animal.

1.3.2. O mandato para membro do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS será considerado serviço relevante para o Município e não remunerado, pelo período de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

2.1. O presente edital baseia-se no decreto municipal 14.802/2017.

2.2. Aplicar-se-ão os Princípios Constitucionais e de Direito Administrativo quais sejam os Princípios legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando a total lisura do procedimento eleitoral.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Das impugnações ao edital – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições, devendo a Comissão Eleitoral e Organizadora da Conferência Municipal de Proteção e Direito dos Animais, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.1.1. A impugnação deverá ser dirigida e protocolada junto ao email cmpdavoltaredonda@gmail.com.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CMPDA a pessoa física/jurídica que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para o final do prazo de inscrições, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela pessoa física/jurídica importará em suspensão do prazo de inscrição até a decisão a ela pertinente. Julgada a impugnação, designar-se-á nova data de prazo final de inscrição ou republicação Edital,

conforme for o caso.

3.4. Interposto, o recurso será encaminhado à Comissão Eleitoral e Organizadora da Conferência Municipal de Proteção e Direito dos Animais, para decisão, no prazo de 3 (três) dias.

3.5. Provido ou improvido o recurso, a decisão será comunicada ao recorrente.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

4.1. O (s) candidato (s) deverá (ão) entregar os seguintes documentos a fim de legitimar (em)-se à eleição de membro e seu suplente do Conselho:

4.1.1. Para os candidatos à representação de ONG no Conselho cuja sede seja Volta Redonda:

a) Ficha de Inscrição de Candidato assinada, conforme modelo do ANEXO I;

b) Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório competente;

c) Ata de Eleição e Posse da Diretoria/Presidência, indicando a pessoa responsável pela representação da ONG;

d) Cópia do documento de identidade, com foto, da pessoa indicada pela ONG para concorrer na eleição;

e) Os documentos elencados nas alíneas “b” e “c” poderão ser substituídos pelo cartão CNPJ, impresso a menos de 30 dias, comprovando a situação de ativo.

4.1.2. Para os candidatos à representação de ONG no Conselho cuja sede seja fora de Volta Redonda, mas que tenham trabalho comprovado na cidade:

a) Ficha de Inscrição de Candidato assinada, conforme modelo do ANEXO I;

b) Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório competente;

c) Ata de Eleição e Posse da Diretoria/Presidência, indicando a pessoa responsável pela representação da ONG;

d) Cópia do documento de identidade, com foto, da pessoa indicada pela ONG para concorrer na eleição;

e) Os documentos elencados nas alíneas “b” e “c” poderão ser substituídos pelo cartão CNPJ, impresso a menos de 30 dias, comprovando a situação de ativo.

f) Documentação como, fotos, termos circunstanciados, publicações nas redes sociais, ofícios, protocolos de atendimento e outras, que comprovem a atuação na cidade de Volta Redonda-RJ, há mais de 2 (dois) anos.

4.2. As entidades de representação da sociedade civil poderão apresentar, no ato da inscrição, outros documentos hábeis a demonstrar o seu atendimento às exigências do Edital.

4.3. A ausência de qualquer informação implicará o indeferimento da inscrição do candidato representante das entidades.

5. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO À ELEIÇÃO

5.1. As organizações e instituições acima indicadas deverão apresentar as documentações exigidas, IMPRETERIVELMENTE, até às 18 Horas do dia 23 de Outubro de 2019, via e-mail para cmpdavoltaredonda@gmail.com bem como preencher o formulário online contido no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHY0rJn5NCsklhLuDAVmMVC0EEsJUFUPsyCvkY6cMKz352yw/viewform?vc=0&c=0&w=1>

5.2. Do dia 23 ao dia 25 de outubro de 2019, as instituições concorrentes receberão por e-mail, enviado ao mesmo endereço remetente da inscrição, resultado da sua inscrição, validando-a ou não.

5.3. As inscrições não validadas terão do dia 25 ao dia 27 de Outubro de 2019 para responder com suas contrarrazões. Não sendo admitida a apresentação de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente, conforme estabelece o art. 4.1.

5.4. O resultado final será divulgado através da página do Conselho no Facebook, bem como em mídias sociais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÕES

6.1. Após o dia 27 de Outubro de 2019, analisadas as documentações, a CMPDA declarará eleitos, POR ACLAMAÇÃO, os inscritos que não excederem ao número de vagas de representação (titular e suplente), em cada um dos seguimentos da sociedade civil, ou seja, fica dispensada a eleição não havendo concorrência de inscritos.

6.2. A eleição ocorrerá no dia 30 de outubro de 2019, por meio de cédula, conforme anexo, durante a Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

7. DO PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A eleição ocorrerá no dia 30 de outubro de 2019 durante a Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais em local indicado pelo CMPDA, a qual através de sua comissão eleitoral fornecerá a cédula de votação, no ato do credenciamento, conforme modelo do ANEXO II, que serão depositadas em urna hermeticamente fechada.

7.2. A cédula de votação conterà apenas os nomes completos/ alcinha dos candidatos (as) indicados (as), bem como o nome das instituições que representam.

7.3. Encerrado o horário de votação, imediatamente, será aberta a urna e apurará os votos, na presença de quaisquer pessoas do povo ao fim da Conferência Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

7.4. Apurados os votos, a mesa Plenária declarará eleito membro titular e suplente, os candidatos com as suas duas maiores votações, respectivamente.

7.5. Havendo empate entre os candidatos, a comissão eleitoral irá declarar vencedor o representante da organização da sociedade civil com a data de fundação mais antiga.

8. DA POSSE

8.1. A posse dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal indicados e eleito ocorrerá na primeira reunião extraordinária de 2020, a ser realizada na 2ª Terça-Feira do mês, em local a definir.

8.2. O Biênio inicia-se em 01/01/2019 até 31/12/2020.

Volta Redonda, 09 de Outubro de 2019.

Thaise Heringer Silva
Presidente do CMPDA

CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº096/2019-CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua quadrigentésima trigésima terceira reunião extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.890 de 24.09.2003.

RESOLVE:

Aprovar em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ, realizada no dia vinte quatro de Setembro do ano de dois mil e dezenove APRESENTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.

Volta Redonda, 24 de Setembro de 2019.

Luzia Aparecida da Silva Quintino
Presidente do Conselho Municipal de
Saúde de Volta Redonda

SAH

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 125/2019/SAH/HSJB/PMVR

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO PARA CONSERVAÇÃO DE Córnea – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 04/11/2019 às 09h

Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 126/2019/SAH/HSJB/PMVR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 04/11/2019 às 09h

Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnetlicitacoes.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 127/2019/SAH/HSJB/PMVR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS MÉDICO-HOSPITALARES DE ORTOPEDIA – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 05/11/2019 às 09h

Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnetlicitacoes.com.br

FABIANA TEODORO FIGUEIRA - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 128/2019/SAH/HSJB/PMVR
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA – SAH/HSJB/PMVR

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 06/11/2019 às 09h

Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao e www.bbmnetlicitacoes.com.br

CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADA - Pregoeiro

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 160/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - CNPJ: 26.844.478/0001-91 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 2.412,68 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) - ASSINATURA: 14 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 781/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 161/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA - ME - CNPJ: 17.211.630/0001-08 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 5.014,54 (CINCO MIL E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) - ASSINATURA: 14 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 781/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 162/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: LUX MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.607.190/0001-99 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR - UM (01) MOTOR CRANIÓTOMO COM TRÉPANO E DRILL PNEUMÁTICO, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 36.199,00 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS) - ASSINATURA: 14 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 806/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO

EXTRATO DE ATA-SRP Nº 163/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 73.752.081/0001-50 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E FRIOS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 124.463,80 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 08 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 780/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 164/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.684.094/0001-07 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E FRIOS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 402.375,30 (QUATROCENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 08 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 780/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 165/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: LABORATORIO VOLTA REDONDA LTDA - CNPJ: 30.442.321/0001-07 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS EM DOSAGENS HORMONAIS E IMUNOLOGICAS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 97.755,66 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) - ASSINATURA: 15 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 870/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 166/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: EXCELÊNCIA DO SABER DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL LTDA - ME - CNPJ: 17.211.630/0001-08 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REDE DE GASES MEDICINAIS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 16.559,50 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 15 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 639/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 167/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: R.A.M. MARQUES LTDA - CNPJ: 03.749.855/0001-08 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REDE DE GASES MEDICINAIS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 1.678,20 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) - ASSINATURA: 15 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 639/19. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 168/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Empresa: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - CNPJ: 26.844.478/

0001-91 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 4.365,08 (QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS) - ASSINATURA: 15 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 478/19. Cássio Muriilo Macedo Pires – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 169/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 31.371.075/0001-02 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) - ASSINATURA: 15 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 684/19. Cássio Muriilo Macedo Pires – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA-SRP Nº 170/2019, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA- Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA- CNPJ: 34.369.780/0001-63 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 2.338,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS) - ASSINATURA: 15 de outubro de 2019 - Processo Administrativo nº 684/19. Cássio Muriilo Macedo Pires – Diretor Administrativo/Hospital São João Batista.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 034/2019

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa LABORATORIO VOLTA REDONDA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS EM DOSAGENS HORMONAIS E IMUNOLÓGICAS

DOTAÇÃO: 9.30.10.302.1001.4.018 3390.3900.00 930.090

DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2019

PRAZO: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 870/2019

Comissão Permanente de Licitação do
Serviço Autônomo Hospitalar
Hospital São João Batista

EPDVR

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 005/2019

EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA torna público a publicação do Pregão Eletrônico n.º 005/19 - Processo n.º 110/2019 - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fiscalização e acompanhamento de rede de fibra ótica em vias urbanas. – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2019 às 09h - Data de realização: 31/10/2019 às 09h - PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis anteriores a realização - UASG: 926754 - Divulgação: www.comprasnet.gov.br e www.voltaredonda.rj.gov.br. Informações (24) 3339- 9065 de 08h00min às 17h30min – FLÁVIO DE OLIVEIRA LIMA - PREGOEIRO

Volta Redonda, 11 de outubro 2019.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

FBG

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0106/2019	R\$ 1.198,00	Prestação de serviços	Extinortic Com. e Serv. de Equip. de Seg. Ltda.	03/09/2019	Art.24 Inc.II
0121/2019	R\$ 285,00	Aquisição de colchão de solteiro	Decorações Savastano Ltda-ME	10/09/2019	Art.24 Inc.II
0122/2019	R\$ 3.600,00	Prestação de serviços	Street Tour Transporte e locação Ltda	10/09/2019	Art.24 Inc.II
0651/2017	R\$ 6.180,00	Aquisição de gás a grand	Cia Ultragaz S/A	13/09/2019	Art.24 Inc.II
0123/2019	R\$ 1.619,98	Aquisição de genero alimentício	Scandinavia Bar Ltda	13/09/2019	Art.24 Inc.II
0121/2019	R\$ 570,00	Aquisição de Colchão de solteiro	Decorações Savastano Ltda-ME	17/09/2019	Art.24 Inc.II
0050/2019	R\$ 369,00	Aquisição de materiais p/ curso	Oxição Comercio de Insumos Industriais Ltda	18/09/2019	Art.24 Inc.II
0050/2019	R\$ 210,00	Locação de materiais p/ curso	Oxição Comercio de Insumos Industriais Ltda	18/09/2019	Art.24 Inc.II
0227/2017	R\$ 1.500,00	Prestação de serviços	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de VR	18/09/2019	Art.24 Inc.II
0124/2019	R\$ 1.031,03	Aquisição de medicamentos	JPS Farma limitada-ME	19/09/2019	Art.24 Inc.II
0458/2017	R\$ 6.354,30	Locação de Imóvel	Consuplan Consultoria e Planej Imob Ltda	20/09/2019	Art.24 Inc.II
0227/2017	R\$ 5.977,88	Locação de Imóvel	Consuplan Consultoria e Planej Imob Ltda	20/09/2019	Art.24 Inc.II
0458/2017	R\$ 500,00	Prestação de serviços	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de VR	20/09/2019	Art.24 Inc.II
0125/2019	R\$ 350,00	Prestação de serviços	Comercio de Peças para Autos Irmãos Moura	23/09/2019	Art.24 Inc.II
0088/2019	R\$ 1.850,00	Prestação de serviços	Marco A B de Paiva Consultoria em Segur	23/09/2019	Art.24 Inc.II
0126/2019	R\$ 1.615,97	Aquisição de peças p/ veiculo	Forza Veiculos Ltda	23/09/2019	Art.24 Inc.II
0126/2019	R\$ 762,00	Prestação de serviços	Forza Veiculos Ltda	23/09/2019	Art.24 Inc.II
0126/2019	R\$ 1.796,50	Prestação de serviços	BR3 Auto Peças do Retiro Ltda	23/09/2019	Art.24 Inc.II
0127/2019	R\$ 274,44	Aquisição de fita para impressora	Fernando da Costa Moreno-ME	27/09/2019	Art.24 Inc.II
0458/2019	R\$ 2.200,00	Prestação de serviços	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de VR	27/09/2019	Art.24 Inc.II
0126/2019	R\$ 117,00	Aquisição de peças p/ veiculo	BR3 Auto Peças do Retiro Ltda	27/09/2019	Art.24 Inc.II
0126/2019	R\$ 150,00	Prestação de serviços	BR3 Auto Peças do Retiro Ltda	27/09/2019	Art.24 Inc.II
0011/2019	R\$ 5.000,00	Serviço de telefonia	Telemar Norte Leste S/A	27/09/2019	Art.24 Inc.II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fundamentação
0269/2018	R\$ 8.640,00	Aquisição de Feno para E.M Hip.	Nardelli Comércio e serviços Eireli EPP	02/09/2019	PE 004/2018
0061/2019	R\$ 14.802,00	Aquisição de carnes	Paumar Comercio de Alimentos Ltda	12/09/2019	PE 003/2019
0286/2018	R\$ 729,00	Aquisição de gás	Redegas VR Comercio de Gas Eireli-ME	13/09/2019	PE 015/2018
0061/2019	R\$ 31.697,00	Aquisição de carnes	Paumar Comercio de Alimentos Ltda	19/09/2019	PE 003/2019
0061/2019	R\$ 20.359,00	Aquisição de carnes	Rio D'Ouro Comercio de Alimentos Eireli	19/09/2019	PE 003/2019
0060/2019	R\$ 19.696,30	Aquisição de generos alimenticios	Vinaque Comercio de Alimentos Ltda-ME	20/09/2019	PE 004/2019
0060/2019	R\$ 352,66	Aquisição de generos alimenticios	Distriuidora de Cestas Vassouras Ltda-ME	20/09/2019	PE 004/2019
0060/2019	R\$ 13.784,10	Aquisição de generos alimenticios	Rio D'Ouro Comercio de Alimentos Eireli	20/09/2019	PE 004/2019
0060/2019	R\$ 610,80	Aquisição de generos alimenticios	Bem Estar Produtos para Industria e Lar	20/09/2019	PE 004/2019
0269/2018	R\$ 1.144,00	Aq. de ração p/ equinos p/ E.M Hip.	Nardelli Comércio e serviços Eireli EPP	23/09/2019	PE 004/2018
0291/2018	R\$ 1.353,00	Aquisição de Produtos de padaria	Distriuidora de Cestas Vassouras Ltda-ME	23/09/2019	PE 013/2018
0291/2018	R\$ 5.500,00	Aquisição de Produtos de padaria	TWA Alimentos Ltda ME	23/09/2019	PE 013/2018
0092/2019	R\$ 4.000,00	Aquisição de gás	GLP Gas Distriuidora de Gas Ltda	23/09/2019	PE 005/2019
0287/2018	R\$ 2.394,00	Aquisição de lenha	Nardelli Comércio e serviços Eireli EPP	27/09/2019	PE 014/2018
0286/2018	R\$ 2.430,00	Aquisição de gás	Redegas VR Comercio de Gas Eireli-ME	27/09/2019	PE 015/2018
0061/2019	R\$ 168,10	Aquisição de carnes	Rio D'Ouro Comercio de Alimentos Eireli	30/09/2019	PE 003/2019
0293/2018	R\$ 498,24	Aquisição de material de limpeza	LC Log Representant e Com e Ser Eireli	30/09/2019	PE 009/2018
0293/2018	R\$ 1.609,40	Aquisição de material de limpeza	Distriuidora Brazilimp Ltda-ME	30/09/2019	PE 009/2018
0293/2018	R\$ 927,96	Aquisição de material de limpeza	Rio D'Ouro Comercio de Alimentos Eireli	30/09/2019	PE 009/2018

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fundamentação
0008/2019	R\$ 30,00	Aquisição de vale transporte	Sind.das Empresas de Transp.Passageiros	03/09/2019	Art.25 Inc.I
0007/2019	R\$ 23.808,05	Aquisição de vale transporte	Sind.das Empresas de Transp.Passageiros	10/09/2019	Art.25 Inc.I
0007/2019	R\$ 1.380,00	Aquisição de vale transporte	Sind.das Empresas de Transp.Passageiros	10/09/2019	Art.25 Inc.I
0031/2019	R\$ 152,00	Aquisição de passe escolar	Sind.das Empresas de Transp.Passageiros	13/09/2019	Art.25 Inc.I
0031/2019	R\$ 38,00	Aquisição de passe escolar	Sind.das Empresas de Transp.Passageiros	20/09/2019	Art.25 Inc.I
0008/2019	R\$ 2.203,20	Aquisição de vale transporte	Sind.das Empresas de Transp.Passageiros	23/09/2019	Art.25 Inc.I
0008/2019	R\$ 674,15	Aquisição de vale transporte	Sind.das Empresas de Transp.Passageiros	27/09/2019	Art.25 Inc.I

FURBAN

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0077/2019- FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0047/2019-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a EMPRESA TOPOARQUI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

OBJETO: Alteração da planilha contratual de execução da obra de Reconstrução de rede de águas pluviais na Rua Eulampio Pereira da Silva, Rua L e Rua K, no Bairro Sidervile, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alínea “a” do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062/2019-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2019.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0078/2019-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa LF SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

OBJETO: Execução da obra de construção de pista para caminhada, manutenção de praça, vestiário, campo e quadra na Rua Visconde do Rio Branco, no Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$ 116.472,54 (cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.1009.4178/3.4.4.9.0.51.00.00.00.200.

NOTA DE EMPENHO: 000179, de 30 de Setembro de 2019.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0154/2019-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Outubro de 2019.

FEVRE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP Nº 003/2019 - Empresa: WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI - CNPJ: 08.772.301/0001-45 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 756,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) - ASSINATURA: 12 de julho de 2019 - Processo Administrativo nº 008/2018. WALDYR LEONEL TONOLLI BEDÊ – Diretor Presidente Fundação Educacional de Volta Redonda

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP Nº 004/2019 - Empresa: LEDLUXE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 11.178.569/0001-68 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 6.865,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) - ASSINATURA: 12 de julho de 2019 - Processo Administrativo nº 008/2018. WALDYR LEONEL TONOLLI BEDÊ – Diretor Presidente Fundação Educacional de Volta Redonda

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA TORNA PÚBLICO EXTRATO DE ATA - SRP Nº 005/2019 - Empresa:

ARIADNER DA SILVA MESSIAS - CNPJ: 27.204.689/0001-22 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - PRAZO: 12 (doze) meses - FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 - VALOR: R\$ 774,80 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) - ASSINATURA: 12 de julho de 2019 - Processo Administrativo nº 008/2018. WALDYR LEONEL TONOLLI BEDÊ – Diretor Presidente Fundação Educacional de Volta Redonda

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E ASSOCIAÇÃO VOLTAREDONDESE DE MANOBRAS RADICIAS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.
OBJETO: Concessão de Patrocínio ao Patrocinado objetivando a realização do evento denominado 1º Festival de Arrancadas e Manobras de volta Redonda.
VALOR: R\$ 41.090,00 (quarenta e um mil e noventa centavos).
PRAZO: 07 (sete) dias.
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2019 – COHAB-VR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO
PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A.
OBJETO: Prestação de Serviços continuado de Impressão sem disponibilização de mão de obra (OUTSOURCING).
VALOR GLOBAL: R\$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais). anual
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2018 – COHAB-VR.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/16

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00096/2019

A Autoridade Competente da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ, sr.(a) José Geraldo Mattea Salgado Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00096/2019, cujo objeto trata da aquisição MANUTENÇÃO EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO ETE SANTA CRUZ.

RESULTADO:
Lote 1: MANUTENÇÃO EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: M R DE LIMA ELETROMECÂNICA EPP.
CNPJ: 19.907.684/0001-38.
Valor Global: 20.149,00.

Produto/Serviço	Valor Unitário	Quantidade
MANUTENÇÃO EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	20.149,000000	1,00

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 71/2019

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Tomada de Preços nº 007/2019, Processo nº 0558/2019, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº. 023988, expedida pela GTE, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Construção de rede de água potável na Avenida Júlio Caruso/Rua Masieiros no bairro Belmonte, foi homologada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 543 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:
L P DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.884,75
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – até 30 dias, após medição.

10 de outubro de 2019.

Izabel Cristina Ferreira Bastos – Mat. 22594
Presidente

Sarah Machado - Matr. 19755
Membro

Julia Serafim Cardoso – Matr. 20656
Membro

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

Pregão SRP 111/2019 – Objeto: Registro de Preço para locação de caminhão pipa com motorista, ajudante e combustível. Proc. 734/2019. Dia 01/11/2019 – 10:00 horas

Cópia do(s) Edital(is) poderão ser obtidas mediante requerimento formal. E-mail: cpl@saaevr.com.br – Sites: www.portalvr.com/servicos/licitacao, www.saaevr.com.br e www.bbmnet.com.br. Mais informações CPL tel: (24) 3338-9065. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR.

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 72/2019

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 68/2019, Processo nº 0113/2019, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 22807 - GMA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DIVERSOS EM PNEUS, COM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 899 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

VZ PNEUS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - Proc. 0113/2019

CNPJ: 19.932.688/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 206.994,00

LOTE 02- VEÍCULOS PESADOS

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	Global
18	30	SVS	Conserto de Pneu 1000 x 20. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
19	50	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 1000 x 20		R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
20	12	SVS	Alinhamento de rodas 1000 x 20		R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
21	16	SVS	Balanceamento de rodas 1000 x 20		R\$ 59,00	R\$ 944,00
22	10	SVS	Vulcanização para pneus 1000 x 20		R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
23	36	SVS	Recauchutagem de pneus 1000 x 20		R\$ 680,00	R\$ 24.480,00
24	20	SVS	Instalação com fornecimento de câmara de ar 1000 x 20.		R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
25	50	SVS	Instalação com fornecimento de protetor de pneus 1000 x 20		R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
26	12	SVS	Instalação de pneus radial 1000 R20. Liso. Instalação com fornecimento de pneu radial 1000 R20 Liso. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 146/143 k. (informar marca e modelo)	DUNLOP SP350 146/143L	R\$ 1.789,00	R\$ 21.468,00
TOTAL					R\$	63.802,00

LOTE 04 – CAMINHÃO DIVERSOS

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	Global
36	60	SVS	Conserto de Pneu 275/80 R 22.5. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
37	96	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 275/80 R 22.5		R\$ 50,00	R\$ 4.800,00
38	96	SVS	Substituição de válvulas de pneus 275/80 R 22.5		R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
39	16	SVS	Alinhamento de rodas 275/80 R 22.5		R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
40	16	SVS	Balanceamento de rodas 275/80 R 22.5		R\$ 65,50	R\$ 1.048,00
41	10	SVS	Vulcanização de pneus 275/80 R 22.5		R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
42	64	SVS	Recauchutagem de pneus 275/80 R 22.5 a frio - tração		R\$ 781,00	R\$ 49.984,00
43	32	SVS	Instalação de Pneu radial 275/80 R 22.5. Instalação com fornecimento de pneu radial 275/801 R 22.5. Misto - Índice de carga e velocidade igual ou maior que 149/146J. (informar marca e modelo)	BRIGESTONE R163 149/146J	R\$ 2.200,00	R\$ 70.400,00
TOTAL					R\$	143.192,00

S A DE OLIVEIRA FEU / V A DE OLIVEIRA FEU - Proc. 0736/2019
CNPJ: 08.294.103/0001-13
VALOR GLOBAL: R\$ 513.114,00



LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

Item	Quant	Unid	Especificação	Unit.	Unitário	Global
1	200	SVS	Conserto de Pneus (veículos leves). Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
2	400	SVS	Desmontagem e montagem de pneus (veículos leves).		R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
3	400	SVS	Substituição de válvulas de pneus (veículos leves).		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
4	100	SVS	Alinhamento de rodas (veículos leves).		R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
5	400	SVS	Balanceamento de rodas (veículos leves).		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
6	20	SVS	Desempeno de rodas (veículos leves).		R\$ 40,00	R\$ 800,00
7	60	SVS	Serviço de caster de rodas (veículos leves).		R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
8	80	SVS	Serviço de cambagem de rodas (veículos leves).		R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
9	16	SVS	Instalação de pneu radial 195/55 R15 Instalação com fornecimento de pneu Pneu radial 195/55 R 15. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 85H (informar marca e modelo)	GOODYEAR/ EANGLE	R\$ 340,00	R\$ 5.440,00
10	80	SVS	Instalação de pneu radial 175 X 70 R13. Instalação com fornecimento de pneu radial 175 x 70 R 13. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 82T (informar marca e modelo)	GOODYEAR/ ASSURANCE	R\$ 246,00	R\$ 19.680,00
11	44	SVS	Instalação de pneu radial 185/60 R 14. Instalação com fornecimento de pneu radial 185/60 R 14. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 82H (informar marca e modelo)	PIRELLI / FORMULA ENERGY	R\$ 340,00	R\$ 14.960,00
12	40	SVS	Instalação de pneu radial 185/65 R 14. Instalação com fornecimento de pneu radial 185/65 R 14. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 86H. (informar marca e modelo)	GOODYEAR / EANGLE SPORT	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
13	140	SVS	Instalação de pneu radial 175/70 R14. Instalação com fornecimento de pneu radial 175/70 R14. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 88H. (informar marca e modelo)	PIRELLI / SCORPION	R\$ 425,00	R\$ 59.500,00
14	8	SVS	Instalação de pneu radial 205/75 R 16. Instalação com fornecimento de pneu radial 205/75 R 16. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 113/111Q (informar marca e modelo)	GOODYEAR/ MARATHON 2	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
15	8	SVS	Instalação de pneu radial 235/75 R 15.	PIRELLI /	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00

			Instalação com fornecimento de pneu radial 235/75 R 15. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 110S. (informar marca e modelo)	SCORPION ATR		
16	8	SVS	Instalação de pneu radial 185 R 14. Instalação com fornecimento de pneu radial 185 R 14. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 102R. (informar marca e modelo)	PIRELLI / CHRONO	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
17	8	SVS	Instalação de pneu radial 185/60 R 15. Instalação com fornecimento de pneu radial 185/60 R 15. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 88H. (informar marca e modelo)	GOODYEAR / EANGLE SPORT	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
					TOTAL	R\$ 176.380,00

LOTE 03 - CAMINHÃO FORD

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Unitário	Global
27	30	SVS	Conserto de Pneus 750 R 16. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
28	56	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 750 R16		R\$ 55,00	R\$ 3.080,00
29	8	SVS	Alinhamento de rodas 750 R16		R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
30	16	SVS	Balanceamento de rodas 750 R16		R\$ 62,00	R\$ 992,00
31	10	SVS	Vulcanização para pneus 750 R16		R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
32	32	SVS	Recauchutagem de pneus 750 R16 a frio – tração.		R\$ 506,00	R\$ 16.192,00
33	20	SVS	Instalação com fornecimento de câmara de ar 750 R16.		R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
34	50	SVS	Instalação com fornecimento de protetor de pneus 750 R16		R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
35	20	SVS	Instalação de pneus radial 750 R16. Instalação com fornecimento de pneu radial 750 R16. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 122/121L. (informar marca e modelo)	GOODYEAR / G32 TT	R\$ 1.048,00	R\$ 20.960,00
					TOTAL	R\$ 52.944,00

LOTE 05 - CAMINHÃO DIVERSOS

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	Global
44	20	SVS	Conserto de Pneus 215/75 R 17,5. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
45	36	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 215/75 R 17,5		R\$ 49,00	R\$ 1.764,00
46	36	SVS	Substituição de válvulas de pneus 215/75 R 17,5		R\$ 52,00	R\$ 1.872,00
47	18	SVS	Alinhamento de rodas 215/75 R 17,5		R\$ 124,00	R\$ 2.232,00
48	18	SVS	Balanceamento de rodas 215/75 R 17,5		R\$ 63,00	R\$ 1.134,00
49	4	SVS	Vulcanização de pneus 215/75 R 17,5		R\$ 209,00	R\$ 836,00
50	36	SVS	Instalação de Pneu radial 215/75 R 17,5 Instalação com fornecimento de pneu radial Misto. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 126/124 K. (informar marca e modelo)	GOODYEAR 215/75R17.5 126/124K TL ARMOR MAX MSS / 801194	R\$ 1.105,00	R\$ 39.780,00
					TOTAL	R\$ 49.198,00

LOTE 06 - CAMINHÃO FORD F 350

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	Global
51	40	SVS	Conserto de Pneus 265/75 R 16. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
52	80	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 265/75 R 16		R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
53	80	SVS	Substituição de válvulas de pneus 265/75 R 16		R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
54	40	SVS	Alinhamento de rodas 265/75 R 16		R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
55	80	SVS	Balanceamento de rodas 265/75 R 16		R\$ 61,00	R\$ 4.880,00
56	20	SVS	Vulcanização de pneus 265/75 R 16		R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
57	80	SVS	Instalação de Pneu radial 265/75 R 16 Instalação com fornecimento de Pneu radial 265/75 R 16. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 123 S. (informar marca e modelo)	PIRELLI / SCORPION	R\$ 1.300,00	R\$ 104.000,00
					TOTAL	R\$ 128.000,00

LOTE 12 - RETRO CATERPILLAR

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	Global
76	10	SVS	Conserto de Pneus 12.5/80 aro 18 p/ retro. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
77	6	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 12.5/80 aro 18 p/ retro		R\$ 140,00	R\$ 840,00
78	6	SVS	Substituição de válvulas de pneus 12.5/80 aro 18 p/ retro		R\$ 120,00	R\$ 720,00
79	4	SVS	Vulcanização de pneus 12.5/80 aro 18 p/ retro		R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
80	4	SVS	Recauchutagem de pneus 12.5/80 aro 18 p/ retro		R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
81	6	SVS	Instalação de Câmara de ar 12.5/80 aro 18 p/ retro. Instalação com fornecimento de Câmara de ar 12.5/80 aro 18 p/ retro		R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
82	6	Und	Instalação de pneu Pneu 12.5/80 – 10 lonas. Instalação com fornecimento de Pneu 12.5/80 – 10 lonas (informar marca e modelo)	PIRELLI 12.5/80-18TL 10 PN12	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
					TOTAL	R\$ 22.510,00

LOTE 13 - RETRO CATERPILLAR

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Unitário	Global
83	10	SVS	Conserto de Pneus 19.5L-24 p/ retro. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
84	6	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 19.5L-24 p/ retro		R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
85	6	SVS	Substituição de válvulas de pneus 19.5L-24 p/ retro		R\$ 140,00	R\$ 840,00
86	4	SVS	Vulcanização de pneus 19.5L-24 p/ retro		R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
87	4	SVS	Recauchutagem de pneus 19.5L-24 p/ retro		R\$ 1.299,50	R\$ 5.198,00
88	6	SVS	Instalação com fornecimento de Câmara de ar 19.5L-24 p/ retro		R\$ 317,50	R\$ 1.905,00
89	6	SVS	Instalação de pneu Diagonal 19.5L-24 p/ retro - 16 lonas. Instalação com fornecimento de pneu diagonal 19.5L-24 – 16 lonas. (informar marca e modelo)	PIRELLI / PN12	R\$ 3.410,00	R\$ 20.460,00
					TOTAL	R\$ 33.537,00

LOTE 14 - RETRO CASE

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	Global
90	10	SVS	Conserto de Pneus 12X16.5. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
91	6	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 12X16.5 p/ retro		R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
92	6	SVS	Substituição de válvulas de pneus 12X16.5 p/ retro		R\$ 140,00	R\$ 840,00
93	4	SVS	Vulcanização de pneus 12X16.5 p/ retro		R\$ 333,00	R\$ 1.332,00
94	4	SVS	Recauchutagem de pneus 12X16.5 p/ retro		R\$ 713,00	R\$ 2.852,00
95	6	SVS	Instalação com fornecimento de Câmara de ar 12X16.5 p/ retro		R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
96	6	SVS	Instalação de Pneu 12X16.5 p/ retro – 12lonas. Instalação com fornecimento de Pneu 12X16.5 p/ retro – 12lonas. (informar marca e modelo)	PIRELLI / PN16	R\$ 1.316,00	R\$ 7.896,00
					TOTAL	R\$ 17.630,00

LOTE 15 - RETRO CASE

Item	Quant	Unid	Especificação	Unitário	Unitário	Global
97	10	SVS	Conserto de Pneus 16.9-24 p/ retro. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
98	6	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 16.9-24 p/ retro		R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
99	6	SVS	Substituição de válvulas de pneus 16.9-24 p/ retro		R\$ 140,00	R\$ 840,00
100	4	SVS	Vulcanização de pneus 16.9-24 p/ retro		R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
101	4	SVS	Recauchutagem de pneus 16.9-24 p/ retro		R\$ 1.269,50	R\$ 5.078,00
102	6	SVS	Instalação com fornecimento de Câmara de ar 16.9-24 p/ retro		R\$ 364,50	R\$ 2.187,00
103	6	SVS	Instalação de Pneu diagonal 16.9-24 p/ retro - 12 lonas. Instalação com fornecimento de pneus diagonal 16.9-24 p/ retro - 12 lonas (informar marca e modelo)	PIRELLI 16.9-24TT 10 TM95	R\$ 3.262,00	R\$ 19.572,00
					TOTAL	R\$ 32.915,00

DHELTASCAP COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - Proc. 0737/2019
CNPJ: 08.101.379/0001-38
VALOR GLOBAL: R\$ 47.279,92

LOTE 07 - HONDA CG

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	Global
58	30	SVS	Conserto de Pneus 80/100-18 p/ moto. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 30,00	R\$ 900,00
59	36	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 80/100-18 p/ moto		R\$ 37,22	R\$ 1.339,92
60	36	SVS	Instalação de Pneu dianteiro p/ moto 80/100-18 p/ moto. Instalação com fornecimento de pneu dianteiro p moto 80/100-18. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 47P. (informar marca e modelo)	Maggion Modelo Street Power	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
					TOTAL	R\$ 9.799,92

LOTE 08 - HONDA BROS

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	Global
61	10	SVS	Conserto de Pneus 90/90-19 p/ moto. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 31,00	R\$ 310,00
62	12	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 90/90-19 p/ moto		R\$ 40,00	R\$ 480,00
63	10	SVS	Instalação com fornecimento Câmara de ar 90/90-19 p/ moto		R\$ 35,00	R\$ 350,00
64	12	SVS	Instalação de Pneu dianteiro p/ moto 90/90-19 p/ moto. Instalação com fornecimento de pneu dianteiro p moto 90/90-19. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 52P. (informar marca e modelo)	Maggion Modelo Viper	R\$ 245,00	R\$ 2.940,00
					TOTAL	R\$ 4.080,00

LOTE 09 - HONDA BROS

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	Global
65	10	SVS	Conserto de Pneus 110/90-17 P/ moto. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 29,00	R\$ 290,00
66	12	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 110/90-17 P/ moto		R\$ 40,00	R\$ 480,00
67	10	SVS	Instalação com fornecimento de Câmara de ar 110/90-17 P/ moto		R\$ 39,00	R\$ 390,00
68	12	SVS	Instalação de Pneu traseiro p/ moto 110/90-17 P/ moto. Instalação com fornecimento de pneu traseiro p/ moto 110/90-17. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 60P . (informar marca e modelo)	Maggion Modelo Viper	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
					TOTAL	R\$ 5.000,00

LOTE 10 - HONDA CG

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca		Global
69	50	SVS	Conserto de Pneus 90/90-18 P/ moto. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
70	78	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 90/90-18 P/ moto		R\$ 40,00	R\$ 3.120,00
71	80	SVS	Instalação com fornecimento de Câmara de ar 90/90-18 P/ moto		R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
72	78	SVS	Instalação de Pneu traseiro p/ moto 90/90-18 P/ moto. Instalação com fornecimento de pneu traseiro p/ moto 90/90-18. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 52P. (informar marca e modelo)	Maggion Modelo Reinf Predator MRS 57P	R\$ 200,00	R\$ 15.600,00
					TOTAL	R\$ 23.300,00

LOTE 11 - HONDA CG

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Unitário	Global
73	20	SVS	Conserto de Pneus 2.75-18 p/ moto. Nos valores dos consertos de pneus deverão estar incluídos os serviços de desmontagem e montagem.		R\$ 33,00	R\$ 660,00
74	24	SVS	Desmontagem e montagem de pneus 2.75-18 p/ moto.		R\$ 40,00	R\$ 960,00
75	24	SVS	Instalação de Pneu dianteiro p/ moto 2.75-18 p/ moto. Instalação com fornecimento de pneu dianteiro p/ moto 2.75-18. Índice de carga e velocidade igual ou maior que 42P . (informar marca e modelo)	Maggion Modelo Street Fox	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
					TOTAL	R\$ 5.100,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Volta Redonda, 15 de outubro de 2019.
Sarah Machado - Matr. 19755 Pregoeira Oficial
Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Apoio
Erica Ribeiro e Ribeiro – Matr. 20931 Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 73/2019

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 96/2019, Processo nº 0639/2019, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 24084 - GTR, cujo objeto é a MANUTENÇÃO EM ESTAÇÃO ELEVATÓRIADE ESGOTO, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 116 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MR DE LIMA ELETROMECAÂNICA EPP
CNPJ: 19.907.684/0001-38
VALOR GLOBAL: R\$ 20.149,00

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário
01	01	Svs	Manutenção em Estação Elevatória de Esgoto. Resumo: Substituição de 04 mangotes de interligação da bomba com a tubulação externa para tubo de 6"x4000 em inox; - Adaptação de 04 tubos guia para bomba, com usinagem no interno em grau; - Cortar 03 tubulações externa e alinhar com o centro da bomba submersa; - Substituir e alinhar suporte para fixação do tubo guia; - Substituição parcial da tubulação de sustentação do gradeamento; - Pintura em toda estrutura. Justificativa: Serviço de recuperação e adaptação de tubulação na elevatória da ETE Ronaldo Gonçalves.	20.149,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Volta Redonda, 14 de outubro de 2019.
Sarah Machado - Matr. 19755 Pregoeira
Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302 Apoio
Erica Ribeiro e Ribeiro – Matr. 20931 Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIRETOR EXECUTIVO

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas, realizou-se a licitação na modalidade Tomada de Preço 007/2019, Proc. nº 0558/2019, SCS nº 023988/20

comprovação do subitem 7.8.1 do edital e Método J L Engenharia e Construções Ltda ME por divergência entre os valores do Capital Social contrato e CREA, tornando inválido o CREA apresentado, conforme anotação constante no referido documento. As licitantes RJ Fernandes Serviços Ambientais Ltda EPP, L.P. de Carvalho Engenharia Ltda e J. S. Valente Terraplenagem Ltda ME, foram HABILITADAS.

Concedido prazo para interposição de recurso e contra-recursos, foi mantida decisão de inabilitação das empresas Contatto Engenharia e Construções Eireli EPP e Método J L Engenharia e Construções Ltda ME

Aberto o envelope de Proposta Comercial, a Comissão julgou classificada, em primeiro lugar, a licitante L.P. de Carvalho Engenharia Ltda.

Diante de todo exposto, a Comissão é pela contratação do serviço pela licitante:

LP DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 19.884,75
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – até 30 dias, após medição.

Izabel Cristina Ferreira Bastos - Matr. 22594
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À CPL.

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto licitado a licitante vencedora, conforme Inc.VI, Art. 43 da Lei 8.666/93.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – AVISO ADVERTÊNCIA.

Em análise defesa, ADVERTIR, BEMESTAR PRODUTOS PRA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME, CNPJ nº. 31329142/0001-20, pelo atraso na entrega dos materiais constantes na Ordem de compra nº. 159269, processo 552/2019.

Mais informações CPL tel: (24) 3338-9065. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR.

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – CONVOCAÇÃO.

CONVOCA, pela segunda vez, a empresa MULTINEGÓCIOS SERV. DE CONS. E COM. MATERIAIS EIRELI, CNPJ nº. 20.232.759/0001-07, apresentar defesa no prazo de 05 dias, a contar desta publicação, referente ao constante nos autos processo 0417/2019, em conformidade art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Mais informações CPL tel: (24) 3338-9065. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR.

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – AVISO

- Tomada de Preço 14/19. Objeto: Construção de rede de água potável rua Jaqueira, Bairro Vale Verde, Volta Redonda – R.J. Processo 0698/2019. Dia 11/11/2019 – 09:00 horas.

Informações e Cópia do(s) Edital(is) poderão ser obtidas mediante requerimento formal. E-mail: cpl@saaevr.com.br – Sites: www.portalvr.com/servicos/licitacao, www.saaevr.com.br. CPL tel: (24) 3338-9065. IZABEL BASTOS – PRESIDENTE CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº. 735/2019, pretende-se atender solicitação da Gerência de Água e Esgoto de nº. 024628, referente a aquisição de Eletrodo Controle de Nível tipo Pêndulo, haste inox e tensão 10 a 30 vca.

A contratação pretendida será realizada junto a ELÉTRICA COMERCIALANDRA LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 47.674.429/0001-28, no valor total de R\$ 1.020,00, fundamentada no artigo 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594
PRESIDENTE DACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado. 08 de outubro de 2019.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº. 757/2019, pretende-se atender solicitação da Gerência de Água e Esgoto de nº. 024743, referente a aquisição de DISJUNTORES e TOMADA PARA SISTEMAX.

A contratação pretendida será realizada junto a KS ROCHA LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 29.958.579/0001-81, no valor total de R\$ 1.959,20, fundamentada no artigo 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594
PRESIDENTE DACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado. 15 de outubro de 2019.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº. 756/2019, pretende-se atender solicitação da Gerência de Água e Esgoto de nº. 024752, referente a aquisição de PROTEÇÃO PARA SINAIS DIGITAIS E ANALÓGICOS e PROTEÇÃO PARA REDE DE ENERGIA CLASSE 1+2, FASE CS1 e NEUTRO CS1.

A contratação pretendida será realizada junto a CLAMPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, cadastrada no CNPJ nº. 66.429.895/0001-92, no valor total de R\$ 2.971,75, fundamentada no artigo 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594
PRESIDENTE DACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado. 15 de outubro de 2019.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 68/2019, PROCESSO 0113/2019.

Partes: VZ PNEUS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA e SAAE-VR

Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020

LOTE 02	VEÍCULOS PESADOS	R\$ 63.802,00
LOTE 04	CAMINHÃO - DIVERSOS 275/80 R 22.5	R\$ 143.192,00
		R\$ 206.994,00

Partes: SADE OLIVEIRA FEU / VADE OLIVEIRA FEU e SAAE-VR
Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020

LOTE 01	VEÍCULOS LEVES	R\$ 176.380,00
LOTE 03	CAMINHÃO FORD	R\$ 52.944,00
LOTE 05	CAMINHÃO DIVERSOS 215/75 R 17,5	R\$ 49.198,00
LOTE 06	CAMINHÃO FORD F 350	R\$ 128.000,00
LOTE 12	RETRO CATERPILLAR 12.5/80 ARO 18	R\$ 22.510,00
LOTE 13	RETRO CATERPILLAR 19.5L-24	R\$ 33.537,00
LOTE 14	RETRO CASE 12 x 16.5	R\$ 17.630,00
LOTE 15	RETRO CASE 16.9-24	R\$ 32.915,00
		R\$ 513.114,00

Partes: DHELTASCAP COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA e SAAE-VR
Vigência: 15/10/2019 à 14/10/2020

LOTE 07	HONDA CG 80/100-18	R\$ 9.799,92
LOTE 08	HONDA BROS 90/90-19	R\$ 4.080,00
LOTE 09	HONDA BROS 110/90-17	R\$ 5.000,00
LOTE 10	HONDA CG 90/90-18	R\$ 23.300,00
LOTE 11	HONDA CG 2.75-18	R\$ 5.100,00
		R\$ 47.279,92

Inteiro teor da Ata de Reg. Preços poderá ser obtido através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SARAH MACHADO – MATR. 19755
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO NO 0068/2019

A Autoridade Competente da(o) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ, sr.(a) José Geraldo Mattea Salgado Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00068/2019, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresas para EVENTUAIS serviços de Manutenção em pneus e rodas.

RESULTADO:
Lote 1: Veículos Leves.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SADE OLIVEIRA FEU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ME

CNPJ: 08.294.103/0001-13.
Valor Global: 176.380,00.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0649/2019	R\$ 6.728,00	FERRAMENTAS	ROLL CENTER ROLAMENTOS E	10/10/2019	Art. 24 Inciso V
0672/2019	R\$ 4.462,43	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA	14/10/2019	Art. 25 Indiso I
0693/2019	R\$ 5.047,05	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ENERGY SHOP COMERCIO DE ENERGIA EIRELI	04/10/2019	Art. 24 Inciso V
0721/2019	R\$ 1.110,00	TELEFONE COM FIO DE MESA E OU PAREDE	INFRACOMIX COM E SERV DE INFORM EIRELI	08/10/2019	Art. 24 Inciso II
0723/2019	R\$ 759,00	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL, COM SISTEMA ERS (EASY RECOVERY SYSTEM)	MIHC INFORMATICA LTDA - ME	10/10/2019	Art. 24 Inciso II
0724/2019	R\$ 320,00	MANUTENÇÃO EM PURIFICADOR DE ÁGUA	DEVISON ALCANTARA SILVA	11/10/2019	Art. 24 Inciso II
0753/2019	R\$ 12.900,00	FOTOGRAFIA DIGITAL EM 360º	NEDE TEOBALDO SALES	14/10/2019	Art. 24 Inciso II



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de pneus (veículos leves)		20,000000	200,00
Desmontagem e montagem de pneus (veículos leves).		15,000000	400,00
Substituição de válvulas de pneus (veículos leves).		20,000000	400,00
Alinhamento de rodas (veículos leves).		80,000000	100,00
Balanceamento de rodas (veículos leves).		20,000000	400,00
Desempeno de rodas (veículos leves).		40,000000	20,00
Serviço de caster de rodas (veículos leves).		40,000000	60,00
Serviço de cambagem de rodas (veículos leves).		60,000000	80,00
Instalação de pneu radial 195/55 R15	Goodyear/Eangle	340,000000	16,00
Instalação de pneu radial 175 X 70 R13.	Goodyear/Assurance	246,000000	80,00
Instalação de pneu radial 185/60 R 14.	Pirelli/Formula Energy	340,000000	44,00
Instalação de pneu radial 185/65 R 14	Goodyear/Eangle Sport	350,000000	40,00
Instalação de pneu radial 175/70 R14.	Pirelli/Scorpion	425,000000	140,00
Instalação de pneu radial 205/75 R 16	Goodyear/Marathon 2	750,000000	8,00
Instalação de pneu radial 235/75 R 15.	Pirelli/Scorpion ATR	815,000000	8,00
Instalação de pneu radial 185 R 14.	Pirelli/Chrono	435,000000	8,00
Instalação de pneu radial 185/60 R 15.	Goodyear/Eangle Sport	450,000000	8,00

Lote 2: Veículos Pesados.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: VZ PNEUS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ: 19.932.688/0001-76.
Valor Global: 63.802,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 1000 x 20		98,000000	30,00
Desmontagem e montagem de pneus 1000 x 20		55,000000	50,00
Alinhamento de rodas 1000 x 20		155,000000	12,00
Balanceamento de rodas 1000 x 20		59,000000	16,00
Vulcanização para pneus 1000 x 20		255,000000	10,00
Recauchutagem de pneus 1000 x 20		680,000000	36,00
Instalação com fornecimento de câmara de ar 1000 x 20.		178,000000	20,00
Instalação com fornecimento de protetor de pneus 1000 x 20		65,000000	50,00
Instalação de pneus radial 1000 R20. Liso.	Dunlop SP350 146/143 L	1.789,000000	12,00

Lote 3: Caminhão FORD.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: S A DE OLIVEIRA FEU PRESTAÇOES DE SERVIÇOS ME.
CNPJ: 08.294.103/0001-13.
Valor Global: 52.944,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 750 R 16		99,000000	30,00
Desmontagem e montagem de pneus 750 R16		55,000000	56,00
Alinhamento de rodas 750 R16		165,000000	8,00
Balanceamento de rodas 750 R16		62,000000	16,00
Vulcanização para pneus 750 R16		206,000000	10,00
Recauchutagem de pneus 750 R16 a frio tração.		506,000000	32,00
Instalação com fornecimento de câmara de ar 750 R16.		131,000000	20,00
Instalação com fornecimento de protetor de pneus 750 R16		55,000000	50,00
Instalação de pneus radial 750 R16.	Goodyear/ G32TT	1.048,000000	20,00

Lote 4: Caminhão Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: VZ PNEUS E SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA.
CNPJ: 19.932.688/0001-76.
Valor Global: 143.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 275/80 R 22.5.		145,000000	60,00
Desmontagem e montagem de pneus 275/80 R 22.5		50,000000	96,00
Substituição de válvulas de pneus 275/80 R 22.5		30,000000	96,00
Alinhamento de rodas 275/80 R 22.5		180,000000	16,00
Balanceamento de rodas 275/80 R 22.5		65,500000	16,00
Vulcanização de pneus 275/80 R 22.5		250,000000	10,00
Recauchutagem de pneus 275/80 R 22.5 a frio - tração		781,000000	64,00
Instalação de Pneu radial 275/80 R 22.5.	BRIGESTONE R163 149/146 J	2.200,000000	32,00

Lote 5: Caminhão Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: S A DE OLIVEIRA FEU PRESTAÇOES DE SERVIÇOS ME.
CNPJ: 08.294.103/0001-13.
Valor Global: 49.198,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 215/75 R 17,5		79,000000	20,00
Desmontagem e montagem de pneus 215/75 R 17,5		49,000000	36,00
Substituição de válvulas de pneus 215/75 R 17,5		52,000000	36,00
Alinhamento de rodas 215/75 R 17,5		124,000000	18,00
Balanceamento de rodas 215/75 R 17,5		63,000000	18,00
Vulcanização de pneus 215/75 R 17,5		209,000000	4,00
Instalação de Pneu radial 215/75 R 17,5	Goodyear 215/75 R 17.5 126/124K TL ARMOR MAX MSS/801194	1.105,000000	36,00

Lote 6: Caminhão Ford F350.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: S A DE OLIVEIRA FEU PRESTAÇOES DE SERVIÇOS ME.
CNPJ: 08.294.103/0001-13.
Valor Global: 128.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 265/75 R 16		79,000000	40,00
Desmontagem e montagem de pneus 265/75 R 16		54,000000	80,00
Substituição de válvulas de pneus 265/75 R 16		45,000000	80,00
Alinhamento de rodas 265/75 R 16		104,000000	40,00
Balanceamento de rodas 265/75 R 16		61,000000	80,00
Vulcanização de pneus 265/75 R 16		194,000000	20,00
Instalação de Pneu radial 265/75 R 16	PIRELLI /SCORPION	1.300,000000	80,00

Lote 7: Honda CG.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: DHELTASCAP COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 08.101.379/0001-38.
Valor Global: 9.799,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 80/100-18 p/ moto		30,00	30,00
Desmontagem e montagem de pneus 80/100-18 p/ moto		37,22	36,00
Instalação de Pneu dianteiro p/ moto 80/100-18 p/ moto.	MAGGION MODELO STREET POWER	210,00	36,00

Lote 8: Honda Bros.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: DHELTASCAP COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 08.101.379/0001-38.
Valor Global: 4.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 90/90-19 p/ moto		38,00	10,00
Desmontagem e montagem de pneus 90/90-19 p/ moto		40,00	12,00
Instalação com fornecimento Câmara de ar 90/90-19 p/ moto		35,00	10,00
Instalação de Pneu dianteiro p/ moto 90/90-19 p/ moto.	MAGGION MODELO VIPER	245,00	12,00

Lote 9: Honda Bros.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: DHELTASCAP COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 08.101.379/0001-38.
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 110/90-17 P/ moto		29,00	10,00
Desmontagem e montagem de pneus 110/90-17 P/ moto		40,00	12,00
Instalação com fornecimento de Câmara de ar 110/90-17 P/ moto		39,00	10,00
Instalação de Pneu traseiro p/ moto 110/90-17.	MAGGION MODELO VIPER	320,00	12,00

Lote 10: Honda CG.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: DHELTASCAP COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 08.101.379/0001-38.
Valor Global: 23.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 90/90-18 P/ moto.		34,00	50,00
Desmontagem e montagem de pneus 90/90-18 P/ moto		40,00	78,00
Instalação com fornecimento de Câmara de ar 90/90-18 P/ moto		36,00	80,00
Instalação de Pneu traseiro p/ moto 90/90-18	MAGGION MODELO REINF PREDATOR MR5 57 P	200,00	78,00

Lote 11: Honda CG.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: DHELTASCAP COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 08.101.379/0001-38.
Valor Global: 5.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 2.75-18 p/ moto		33,00	20,00
Desmontagem e montagem de pneus 2.75-18 p/ moto.		40,00	24,00
Instalação de Pneu dianteiro p/ moto 2.75-18	MAGGION MODELO STREET FOX	145,00	24,00

Lote 12: Retro Caterpillar.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S A DE OLIVEIRA FEU PRESTAÇOES DE SERVIÇOS ME.
CNPJ: 08.294.103/0001-13.
Valor Global: 22.510,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 12.5/80 aro 18 p/ retro		185,000000	10,00
Desmontagem e montagem de pneus 12.5/80 aro 18 p/ retro		140,000000	6,00
Substituição de válvulas de pneus 12.5/80 aro 18 p/ retro		120,000000	6,00
Vulcanização de pneus 12.5/80 aro 18 p/ retro		370,000000	4,00
Recauchutagem de pneus 12.5/80 aro 18 p/ retro		970,000000	4,00
Instalação de Câmara de ar 12.5/80 aro 18 p/ retro.		190,000000	6,00
Instalação de pneu Pneu 12.5/80 10 lonas	PIRELLI 12.5 / 80-18 TL 10 PN 12	2.100,000000	6,00

Lote 13: Retro Caterpillar.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: S A DE OLIVEIRA FEU PRESTAÇOES DE SERVIÇOS ME.
CNPJ: 08.294.103/0001-13.
Valor Global: 33.537,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 19.5L-24 p/ retro		250,000000	10,00
Desmontagem e montagem de pneus 19.5L-24 p/ retro		175,000000	6,00
Substituição de válvulas de pneus 19.5L-24 p/ retro		140,000000	6,00
Vulcanização de pneus 19.5L-24 p/ retro		396,000000	4,00
Recauchutagem de pneus 19.5L-24 p/ retro		1.299,500000	4,00
Instalação com fornecimento de Câmara de ar 19.5L-24 p/ retro		317,500000	6,00
Instalação de pneu Diagonal 19.5L-24 p/ retro - 16 lonas	PIRELLI / PN 12	3.410,000000	6,00

Lote 14: Retro Case.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: S A DE OLIVEIRA FEU PRESTAÇOES DE SERVIÇOS ME.
CNPJ: 08.294.103/0001-13.
Valor Global: 17.630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 12X16.5.		240,000000	10,00
Desmontagem e montagem de pneus 12X16.5 p/ retro		175,000000	6,00
Substituição de válvulas de pneus 12X16.5 p/ retro		140,000000	6,00
Vulcanização de pneus 12X16.5 p/ retro		333,000000	4,00
Recauchutagem de pneus 12X16.5 p/ retro		713,000000	4,00
Instalação com fornecimento de Câmara de ar 12X16.5 p/ retro		210,000000	6,00
Instalação de Pneu 12X16.5 p/ retro 12lonas	PIRELLI /PN 16	1.316,000000	6,00

Lote 15: Retro Case.
Participação Licitante - Ampla participação
Empresa: S A DE OLIVEIRA FEU PRESTAÇOES DE SERVIÇOS ME.
CNPJ: 08.294.103/0001-13.
Valor Global: 32.915,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conserto de Pneus 16.9-24 p/ retro		250,000000	10,00
Desmontagem e montagem de pneus 16.9-24 p/ retro		175,000000	6,00
Substituição de válvulas de pneus 16.9-24 p/ retro		140,000000	6,00
Vulcanização de pneus 16.9-24 p/ retro		422,000000	4,00
Recauchutagem de pneus 16.9-24 p/ retro		1.269,500000	4,00
Instalação com fornecimento de Câmara de ar 16.9-24 p/ retro		364,500000	6,00
Instalação de Pneu diagonal 16.9-24 p/ retro - 12 lonas	PIRELLI 16.9-24 TT 10 TM 95	3.262,000000	6,00

Volta Redonda, 09 de outubro de 2019.

José Geraldo Mattea Salgado Santos – Matr. 21474
Diretor Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 5.628

Denomina de “José Maria da Silva” a rua projetada na rua Goiás, nas proximidades do nº 590, no bairro Retiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Maria da Silva” a rua projetada na rua Goiás, nas proximidades do nº 590 (em frente ao bar da Dodores), no bairro Retiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2019.

EDSON CARLOS QUINTO

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.636

Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre as categorias funcionais de auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor sobre os profissionais de enfermagem no município de Volta Redonda.

Art. 2º As especificações dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro são as descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º A fixação numérica das categorias funcionais de que trata o art. 1º fica estabelecida na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Estão incluídas no quantitativo de vagas fixadas na forma do Anexo II, as vagas de Técnico de Enfermagem ocupadas na data da publicação desta Lei.

Art. 4º A redução da jornada de trabalho de que trata o Anexo I desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2019.

EDSON CARLOS QUINTO

Presidente

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIAS FUNCIONAIS:

I – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Executa as atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem.

2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- 2.1 - preparar o usuário para consultas, exames e tratamentos;
- 2.2 - observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- 2.3 - executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como:
 - a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
 - b) realizar controle hídrico;
 - c) fazer curativos;
 - d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;
 - e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação

2.4 - Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2019

DESPESA COM PESSOAL													R\$ 1,00	
	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDAÇÕES													
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Out/12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.243.883,35	2.250.045,14	2.269.354,98	3.467.382,25	2.272.248,42	2.231.009,49	2.194.354,19	2.178.592,83	2.195.316,99	2.940.024,52	2.135.156,37	2.282.352,41	28.639.820,72	0,00
Pessoal Ativo	2.018.067,74	2.024.249,73	2.043.559,55	3.089.900,50	2.047.709,35	2.006.469,62	1.989.814,32	1.931.327,22	1.957.734,17	2.589.321,28	1.899.336,41	2.003.249,57	25.569.759,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.671.785,52	1.683.736,16	1.683.773,68	2.451.177,17	1.703.502,54	1.669.090,21	1.628.080,37	1.621.978,46	1.620.363,69	2.259.392,43	1.588.211,66	1.684.584,76	21.275.056,65	0,00
Obrigações Patronais	346.282,22	340.513,57	349.785,87	647.743,33	344.206,01	337.379,41	341.753,95	309.948,76	337.370,48	308.928,85	311.124,75	316.654,81	4.293.701,99	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	225.795,41	225.795,41	225.795,41	368.241,75	224.539,87	224.539,87	224.539,87	247.625,61	237.582,82	371.703,26	235.799,96	259.302,64	3.071.082,08	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	138.827,64	138.827,64	138.827,64	235.004,89	137.572,10	137.572,10	137.572,10	160.657,84	150.615,03	238.468,48	148.832,17	148.832,17	1.911.607,80	0,00
Pensões	86.967,77	86.967,77	86.967,77	133.236,76	86.967,77	86.967,77	86.967,77	86.967,77	86.967,79	133.236,78	86.967,79	110.270,67	1.159.454,38	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terç. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.243.883,35	2.250.045,14	2.269.354,98	3.467.382,25	2.272.248,42	2.231.009,49	2.194.354,19	2.178.592,83	2.195.316,99	2.940.024,52	2.135.156,37	2.282.352,41	28.639.820,72	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										937.565.873,04				
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										937.565.873,04				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)										28.639.820,72		3,05%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										56.253.958,38		5,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										53.441.280,46		5,70%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										50.628.562,54		5,40%		
Fonte : Divisão de Contabilidade														

Edson Carlos Quinto
Presidente

Marcello Mesquita
Divisão de Contabilidade
CRC-RJ 03.613/O-5
Mat. 1036

Luciano Carbo de Oliveira
Controlador Interno
CRC-RJ 0888/O-0 - Mat. 2216

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: EDSON CARLOS QUINTO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANO CARBO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 01/10/2019 15:42h

Anexo 1 do RGF

- 3 – FORMA DE INGRESSO

Concurso público de provas ou de provas e títulos.
- 4 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL

Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro no órgão fiscalizador da profissão, como Enfermeiro.
- 5 – JORNADA DE TRABALHO

Trinta horas semanais.
- 6 – LOTAÇÃO

Privativa da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
FIXAÇÃO NUMÉRICA

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS EXISTENTES	VAGAS ACRESCIDAS	FIXAÇÃO NUMÉRICA
Auxiliar de Enfermagem			
Técnico de Enfermagem			
Enfermeiro			

PORTARIA Nº 015/19

O Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:
Resolve:
Declarar em gozo de **férias regulamentares**, a partir do dia 24 de setembro do ano em curso, referente ao período de 15/10/2017 a 15/10/2018, por 20(vinte) dias, ao servidor Ricardo Lambert da Cunha, matrícula 1921, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, Símbolo AL-I, Chefe da Divisão de Licitação, conforme Processo Administrativo 1.440/19.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2019.

Ronaldo Alcedo Reis Alves
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.160

Concede Medalha São Francisco de Assis à Edina Barboza Ferreira.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1ºFica concedida a Medalha São Francisco de Assisà Edina Barboza Ferreira.
Art. 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Jari Simão de Oliveira Junior 2º Secretário
Carlos Alberto de Sant’Anna 1º Vice-Presidente	José Martins de Assis 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.161

Concede Medalha São Francisco de Assis à Sr.ª Vilma de Fátima Gomes Campos.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1ºFica concedida a Medalha São Francisco de Assisa Srª Vilma de Fátima Gomes Campos.
Art. 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Jari Simão de Oliveira Junior 2º Secretário
Carlos Alberto de Sant’Anna 1º Vice-Presidente	José Martins de Assis 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.162

Concede Medalha São Francisco de Assis ao Sr. Rafael de Souza Galantini.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1ºFica concedida a Medalha São Francisco de Assis ao Senhor Rafael de Souza Galantini.
Art. 2ºA homenagem será realizada em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Jari Simão de Oliveira Junior 2º Secretário
Carlos Alberto de Sant’Anna 1º Vice-Presidente	José Martins de Assis 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.163

Concede Medalha São Francisco de Assis ao Padre Sérgio Brandão Criado.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1ºFica concedida a Medalha São Francisco de Assisao Padre Sérgio Brandão Criado.
Art. 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Jari Simão de Oliveira Junior 2º Secretário
Carlos Alberto de Sant’Anna 1º Vice-Presidente	José Martins de Assis 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.164

Concede Medalha São Francisco de Assis àSrªShirlei Graças Aguiar Magalhães.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1ºFica concedida a Medalha São Francisco de AssisàSrªShirlei Graças Aguiar Magalhães.
Art. 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Jari Simão de Oliveira Junior 2º Secretário
Carlos Alberto de Sant’Anna 1º Vice-Presidente	José Martins de Assis 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.165

Concede Medalha São Francisco de Assis àSrªNerilda Lucia de Souza Defante.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa

Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1ºFica concedida a Medalha São Francisco de Assisà SrªNerilda Lucia de Souza Defante.
Art. 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Jari Simão de Oliveira Junior 2º Secretário
Carlos Alberto de Sant’Anna 1º Vice-Presidente	José Martins de Assis 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.166

Concede Medalha São Francisco de Assis ao Padre Samuel Moreira Camargo.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1ºFica concedida a Medalha São Francisco de Assisao Padre Samuel Moreira Camargo.
Art. 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Jari Simão de Oliveira Junior 2º Secretário
Carlos Alberto de Sant’Anna 1º Vice-Presidente	José Martins de Assis 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.167

Concede Medalha São Francisco de Assis ao Sr. Sérgio Resende.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1ºFica concedida a Medalha São Francisco de Assisao Sr. Sérgio Resende.

Art. 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Jari Simão de Oliveira Junior 2º Secretário
Carlos Alberto de Sant’Anna 1º Vice-Presidente	José Martins de Assis 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.168

Concede Medalha São Francisco de Assis ao Sr.Lourival Gonçalves.
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1ºFica concedida a Medalha São Francisco de Assisao Sr.Lourival Gonçalves.
Art. 2ºA entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.



Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho Jari Simão de Oliveira Junior
1º Secretário 2º Secretário

Carlos Alberto de Sant’Anna José Martins de Assis
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.169

Concede Medalha São Francisco de Assis à Sr.ª Valéria Turbay Soares Faria.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha São Francisco de Assis à Sr.ª Valéria Turbay Soares Faria.

Art. 2º A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho Jari Simão de Oliveira Junior
1º Secretário 2º Secretário

Carlos Alberto de Sant’Anna José Martins de Assis
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.170

Concede Medalha São Francisco de Assis ao Sr. Ronaldo de Azevedo Lima.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha São Francisco de Assis ao Sr. Ronaldo de Azevedo Lima.

Art. 2º A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho Jari Simão de Oliveira Junior
1º Secretário 2º Secretário

Carlos Alberto de Sant’Anna José Martins de Assis
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.171

Concede Medalha São Francisco de Assis à Maria Imaculada Jales de Oliveira.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha São Francisco de Assis à Maria Imaculada Jales de Oliveira.

Art. 2º A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho Jari Simão de Oliveira Junior
1º Secretário 2º Secretário

Carlos Alberto de Sant’Anna José Martins de Assis
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.172

Concede Medalha São Francisco de Assis à Sr.ª Raphaela Cople Pereira.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha São Francisco de Assis à Sr.ª Raphaela Cople Pereira.

Art. 2º A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho Jari Simão de Oliveira Junior
1º Secretário 2º Secretário

Carlos Alberto de Sant’Anna José Martins de Assis
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.173

Concede Medalha São Francisco de Assis ao Bispo Dom João Maria Messi.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha São Francisco de Assis ao Bispo Dom João Maria Messi.

Art. 2º A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho Jari Simão de Oliveira Junior
1º Secretário 2º Secretário

Carlos Alberto de Sant’Anna José Martins de Assis
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 5.174

Concede Medalha São Francisco de Assis a Nilton de Cassio Ramos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e a Mesa Diretora, nos termos do art. 19, inciso VIII do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha São Francisco de Assis a Nilton de Cassio Ramos.

Art. 2º A entrega da Medalha será em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho Jari Simão de Oliveira Junior
1º Secretário 2º Secretário

Carlos Alberto de Sant’Anna José Martins de Assis
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 017/18

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTAREDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E UNIMED VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO, CNPJ nº 35.917.970/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto único o acréscimo dos itens 1.7 e 1.8 à Cláusula Primeira do Contrato nº 017/18.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 952/2019.
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2019.

ATO Nº 10.169

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora de provimento efetivo, Velúzia Pires da Silva, Agente Técnico Legislativo IV, Símbolo ATL-IV, matrícula nº 147, para substituir, no período compreendido entre o dia 19/09/2019 e o dia 14/10/2019, na função gratificada de Chefe da Divisão de Licitação, símbolo FG-01, enquanto perdurar o afastamento do titular, o servidor Ricardo Lambert da Cunha, em afastamento e gozo de Férias Regulamentares, conforme Portaria nº 015/2019 e Processo Administrativo nº 1.440/12019.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.170

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 12 de julho do ano em curso, a servidora Beatriz Pereira Arantes, matrícula 1869, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, símbolo AL I, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.771/2014, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.403/2019.

Volta Redonda, 20 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.171

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir desta data, o servidor de provimento em cargo efetivo, Rodrigo Pereira Pires, Agente Legislativo II, símbolo AL-II, matrícula nº 1158, para secretariar os trabalhos da Comissão Especial criada através da Resolução nº 5.000, de 20 de março de 2019, criada para promover a Revisão do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 1.463/2019.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.172

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 10 de setembro do ano em curso, o servidor José de Paula Lucas, Matrícula 2149, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.365, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.462/2019.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.173

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 10 de setembro do ano em curso, Leda Aparecida de Almeida Lucas Portugal, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.462/2019.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 10.173)**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Edson Carlos Quinto e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Leda Aparecida de Almeida Lucas Portugal, nomeada para exercer, a partir do dia dez do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, cento setenta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Ronaldo Alcedo Reis Alves
Diretor Geral

Leda Aparecida de Almeida Lucas Portugal
Assessor Comunitário – Símbolo CC-3
Empossada

ATO Nº 10.174

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar o servidor de provimento efetivo, Marcos Aurélio da Conceição Ramos, Agente Contábil do Legislativo III, Símbolo ACL-III, matrícula nº 1051, para substituir, no período compreendido entre o dia 1º/10/2019 e o dia 20/10/2019, na função gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo FG-01, enquanto perdurar o afastamento do titular, o servidor Marcello Fernando Gomes de Mesquita, em gozo de Férias Regulamentares, conforme Processo Administrativo nº 1.487/2019.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.175

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora de provimento efetivo, Lenise Cardoso Pereira, Agente Técnico Legislativo IV, Símbolo ATL-IV, matrícula nº 139, para substituir, no período compreendido entre o dia 1º/10/2019 e o dia 20/10/2019, na função gratificada de Chefe da Seção de Escrituração e Controle Contábil, símbolo FG-02, enquanto perdurar o afastamento do titular, o servidor Marcos Aurélio da Conceição Ramos, conforme Processo Administrativo nº 1.487/2019.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.176

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar o servidor José de Paula Lucas, matrícula 2149, ocupante do cargo de provimento em comissão de Agente Comunitário, Símbolo CC-3, de licença médica para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 26 de agosto do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.457/2019.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.177

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora Cilea Almeida Silveira, matrícula 2000, ocupante do cargo de provimento em comissão de Agente de Gabinete, Símbolo CC-3, de licença médica para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, a partir do dia 16 de agosto do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.460/2019.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.178

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o decurso de 03 (três) anos de investidura e exercício no cargo de provimento efetivo;

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 070/2017;

Considerando que a servidora cumpriu as suas atribuições conforme os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência.

Resolve:

Aprovar em estágio probatório e considerar estável, conforme prevê o Art. 41 da Constituição Federal, a partir de 26/09/2019, a servidora Ana Paula Ragazini Teixeira, matrícula 2103, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, desta Casa.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.179

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o decurso de 03 (três) anos de investidura e exercício no cargo de provimento efetivo;

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 070/2017;

Considerando que a servidora cumpriu as suas atribuições conforme os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência.

Resolve:

Aprovar em estágio probatório e considerar estável, conforme prevê o Art. 41 da Constituição Federal, a partir de 26/09/2019, a servidora Juliana Arely da Silva, matrícula 2104, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, desta Casa.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.180

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês de outubro do ano em curso, à servidora Rita de Cássia Catta Preta Costa, matrícula 081, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo V, símbolo ATL-V, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, incidente sobre o respectivo vencimento, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.185

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora Aurea Leite Pinto de Miranda, matrícula 142, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, Símbolo ATL-IV, lotada na Divisão de Almoxarifado, de licença médica para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 30 de agosto do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1.372/2019.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.187

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder ao servidor Lindomar Alcebiades da Silva, matrícula 1049, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira de Agente Legislativo III, símbolo AL-III, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio referente ao 3º mês do 1º quinquênio, referente ao período de 20/12/2006 a 20/12/2011, conforme art. 175 da Lei Municipal 1.931/84, Estatuto do Funcionário Público – VR, a partir de 31 de outubro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 1486/2019.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2019.

Edson Carlos Quinto
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário